



DEPARTAMENTO DE SAÚDE DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 09.585,163/0001-58
Rua Dois de março, 870 - Telefone/Fax: (043) 3573-1333
Guapirama - Paraná

Ofício 40 /2014

Guapirama, 11 de novembro de 2014.

Prezado Senhor:

Venho por meio deste, solicitar a contratação de Empresa para Aquisição de **LIVROS DIDÁTICOS/ PEDAGOGICOS** em Atendimento ao Programa de Educação Ambiental e Combate a Dengue a ser Implantado no Município de Guapirama. Incluído Assessoramento Técnico-Pedagógico aos Agentes comunitários, professores e corpo Técnico do Município, e material de conforme as especificações abaixo:

LIVROS DIDÁTICOS – PEDAGÓGICOS				
Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Livro do Aluno: Sendo 24 paginas com capa medindo 21x28 cm 4x4 cores. Capa em Papel couchê liso 170 gramas, miolo 4x4 cores off-set 90 gramas. Grampeado. Incluindo 30 modelos de figurinhas adesivas no formato 6x7 cm, sendo em papel adesivo brilho 170 gramas.	426	13,05	5.559,30
02	Livro e Manual do Professor: 24 paginas (com Capa) 21x29 cm 4x4 cores, capa em couchê liso 170 gramas, miolo 4x4 cores em off-set 90 gramas. Acabamento Grampeado. Incluindo Assessoramento Técnico/Pedagógico aos Agentes Comunitários, professores e corpo técnico do município com no mínimo 01 palestra de duração mínima de 2 horas com emissão de certificados de participação.	22	16,30	358,60
03	Caderno de Atividades – 80 paginas (com capa) 21x29 cm 4x0 cores Capa em papel couchê liso 170 gramas miolo 1x1 cor em off-set 90 gramas. Acabamento espiral.	80	25,45	2036,00
Total				7953,90



DEPARTAMENTO DE SAÚDE DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 09.585,163/0001-58

Rua Dois de março, 870 - Telefone/Fax: (043) 3573-1333
Guapirama - Paraná

Sem mais para o momento, desde já agradeço.

SUELEIDE MARIA LANDES DE CARVALHO

Diretora Dep. Municipal de Saúde
Portaria 692/2013

Exmo. Sr.
Prefeito Pedro de Oliveira
Guapirama – Pr.



DEPARTAMENTO DE SAÚDE DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 09.585,163/0001-58
Rua Dois de março, 870 - Telefone/Fax: (043) 3573-1333
Guapirama - Paraná

Ofício 40 /2014

Guapirama, 11 de novembro de 2014.

Prezado Senhor:

Venho por meio deste, solicitar a contratação de Empresa para Aquisição de **LIVROS DIDÁTICOS/ PEDAGÓGICOS** em Atendimento ao Programa de Educação Ambiental e Combate a Dengue a ser Implantado no Município de Guapirama. Incluído Assessoramento Técnico-Pedagógico aos Agentes comunitários, professores e corpo Técnico do Município, e material de conforme as especificações abaixo:

LIVROS DIDÁTICOS – PEDAGÓGICOS				
Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Livro do Aluno: Sendo 24 paginas com capa medindo 21x28 cm 4x4 cores. Capa em Papel couchê liso 170 gramas, miolo 4x4 cores off-set 90 gramas. Grampeado. Incluindo 30 modelos de figurinhas adesivas no formato 6x7 cm, sendo em papel adesivo brilho 170 gramas.	426	13,05	5.559,30
02	Livro e Manual do Professor: 24 paginas (com Capa) 21x29 cm 4x4 cores, capa em couchê liso 170 gramas, miolo 4x4 cores em off-set 90 gramas. Acabamento Grampeado. Incluindo Assessoramento Técnico/Pedagógico aos Agentes Comunitários, professores e corpo técnico do município com no mínimo 01 palestra de duração mínima de 2 horas com emissão de certificados de participação.	22	16,30	358,60
03	Caderno de Atividades – 80 paginas (com capa) 21x29 cm 4x0 cores Capa em papel couchê liso 170 gramas miolo 1x1 cor em off-set 90 gramas. Acabamento espiral.	80	25,45	2036,00
Total				7953,90



DEPARTAMENTO DE SAÚDE DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 09.585,163/0001-58

Rua Dois de março, 870 - Telefone/Fax: (043) 3573-1333
Guapirama - Paraná

Sem mais para o momento, desde já agradeço.



SUELEIDE MARIA LANDES DE CARVALHO

Diretora Dep. Municipal de Saúde
Portaria 692/2013

Exmo. Sr.
Prefeito Pedro de Oliveira
Guapirama – Pr.

Para: Prefeitura Municipal de Guapirama – Paraná

Prezados Senhores,

Vimos através deste, apresentar proposta de preços referente a aquisição de materiais didáticos e pedagógicos

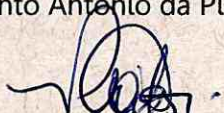
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Livro do Aluno: Sendo 24 páginas com capa medindo 21x28 cm 4x4 cores. Capa em papel couchê liso 170 gramas, o miolo 4 x 4 cores off-sét 90 gramas. Grampeado. Incluindo 30 modelos de figurinhas adesivas no formato 6x7 cm, sendo em papel adesivo brilho 170 gramas	426	12.90	5.495,40
02	Livro e Manual do Professor: 24 páginas (com capa) 21x29 cm 4x4 cores, capa em couchê liso 170 gramas, miolo 4 x 4 cores em off-set 90 gramas. Acabamento Grampeados. Incluindo Assessoramento Técnico/Pedagógico aos Agentes Comunitários, professores e corpo técnico do município com no mínimo 01 palestra de duração mínima de 2 horas com emissão de certificados de participação.	22	R\$ 16,00	R\$ 352,00
03	Caderno de Atividades – 80 páginas (com capa) 21x29 cm 4x0 cores Capa em papel couchê liso 170 gramas, miolo 1x1 cor em off-set 90 gramas. Acabamento espiral.	80	R\$ 25,00	R\$ 2.000,00

Valor total da Proposta: R\$ 7.847,40 (Sete mil Oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos)

Prazo de entrega: 05 dias úteis

Validade da proposta: 30 (Trinta) dias.

Santo Antônio da Platina, 06 de outubro de 2014.


PRISCILA DA SILVEIRA MOTA
006.008.129-52

18.631.082/0001-38

PRISCILA DA SILVEIRA MOTA
00600812952

Travessa Maria Laranjo Balseiro, 75
Jardim do Sol - CEP 86.430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná



CARTA PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL GUAPIRAMA

Prezados Senhores,

A Empresa J.M. EDIÇÕES PEDAGÓGICAS - ME., estabelecida a Rua Benedito Lúcio Machado, 332 – Centro na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o número 14.074.343/0001-05, apresenta sua proposta comercial sobre a aquisição de materiais didáticos e pedagógicos:

01 – Livro do Aluno: 24 páginas (com capa) 21x28 cm 4x4 cores. Capa em papel couchê liso 170 gramas, o miolo 4 x 4 cores no mínimo off-set 90 gramas. Grampeado.

02 – 10 modelos de figurinhas adesivas no formato 6x7 cm, sendo as mesmas em papel adesivo brilho 170 gramas.

Quantidade: 426 **Valor Unitário:** R\$ 13,00 **Valor Total:** R\$ 5.538,00

02 - Livro/ Manual do Professor: 24 páginas (com capa) 21x29 cm 4x4 cores, sendo capa em couchê liso 170 gramas, miolo colorido 4 x 4 cores em off-set 90 gramas. Grampeados. Incluindo Assessoramento Técnico/Pedagógico aos Agentes Comunitários, professores e corpo técnico do município com no mínimo 01 palestra de duração mínima de 2 horas com emissão de certificados de participação.

Quantidade: 22 **Valor Unitário:** R\$ 16,40 **Valor Total:** R\$ 360,80

03- CADERNO DE ATIVIDADES - 80 páginas (com capa) 21x29 cm 4x0 cores . Capa em couchê liso 170 gramas, miolo 1x1 cor off-set 90 gramas. Acabamento espiral.

Quantidade: 80 **Valor Unitário:** R\$ 25,50 **Valor Total:** R\$ 2.040,00

Valor Total: R\$ 7.938,80 (Sete Mil Novecentos e trinta e oito reais e Oitenta Centavos)

Validade: 30 dias

Prazo de entrega: 7 dias

Santo Antônio da Platina, 10 de outubro de 2014.



Johny Miguel Araújo
Johny Miguel Araújo

Diretor

CPF: 066.965.509-09

J.M. EDIÇÕES PEDAGÓGICAS - ME - CNPJ 14.074.343/0001-05 - Fone: (43) 9617-2371

e-mail: inovaeditora@hotmail.com - Endereço: Rua Benedito Lúcio Machado, 332

Santo Antônio da Platina – Paraná

Prezados Senhores,

A **V.M. Silveira Mota Gráfica e Editora - ME**, vem através deste apresentar sua proposta de preços referente a aquisição dos itens solicitados pelo município abaixo relacionados com o objetivo de implantar projeto sobre Educação Ambiental e Combate a Dengue nas escolas municipais.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Livro do Aluno: 24 páginas (com capa) 21x28 cm 4x4 cores. Capa em pape couchê liso 170 gramas, o miolo 4 x 4 cores off-set 90 gramas. Grampeado.30 modelos de figurinhas adesivas no formato 6x7 cm, sendo em papel adesivo brilho 170 gramas	426	13,25	5.644,50
02	Livro/ Manual do Professor: 24 páginas (com capa) 21x29 cm 4x4 cores, capa em couchê liso 170 gramas, miolo 4 x 4 cores em off-set 90 gramas.Grampeados. Incluindo Assessoramento Técnico/Pedagógico aos Agentes Comunitários, professores e corpo técnico do município com no mínimo 01 palestra de duração mínima de 2 horas com emissão de certificados de participação.	22	R\$ 16,50	R\$ 363,00
03	Caderno de Atividades - páginas (com capa) 21x29 cm 4x0 cores Capa em papel couchê liso 170 gramas, miolo 1x1 cor em off-set 90 gramas. Acabamento espiral.	80	R\$ 25,85	R\$ 2.068,00

Valor Global da Proposta: R\$ 8.075,50 (Oito Mil e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)

Validade da proposta: 45 dias.**Prazo de entrega:** 07 dias úteis

Santo Antônio da Platina, 07 de outubro de 2014.

13.386.434/0001-13
V. M. Silveira Mota Gráfica e Editora

Rua: Marechal Deodoro, 417-A - Sala A
Vila Coelho - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - PR



Vera Machado da Silveira Mota
V. M. SILVEIRA MOTA GRÁFICA E EDITORA - ME
CNPJ: 13.386.434/0001-13



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 12 de novembro 2014.

Solicito, a Vossa Senhoria, a instauração de processo licitatório objetivando a **AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDATICOS/PEDAGOGICOS EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E COMBATE A DENGUE A SER IMPLANTADO NO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA. INLCUINDO ASSESSORAMENTO TECNICO-PEDAGOGICO AOS AGENTES COMUNITARIOS, PROFESSORES E CORPO TECNICO DO MUNICIPIO**, no valor máximo de R\$ 7.953,90 (sete mil novecentos e cinquenta e três reais e noventa centavos).

Para tanto, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2- à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração de minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ILMA. SR.^a
WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
DD. PRESIDENTE DA CPL.
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 573-1122

Guapirama - Paraná

Guapirama, 13 de Novembro de 2014.

Referência: Informação Orçamentária

Em atendimento a vossa solicitação informo a previsão Orçamentária para o objeto:

- *" Aquisição de LIVROS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS em atendimento ao programa de Educação ambiental e Combate a Dengue a ser Implantado no Município de Guapirama. Incluindo assessoramento técnico-pedagógico aos agentes comunitários, professores e corpo técnico do Município."*

Sendo a seguinte:

08 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

08.01 – Divisão Do Fundo Municipal de Saúde

08.01.10.305.0007.2-025 – Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador

D = 2116 – 339039.63.02 – Impressos para divulgação de serviços, Obras e Campanhas

FR – 497 – Vigilância em Saúde

R\$ 7.953,90

OBS – Jornal Local e da União.

Atenciosamente


GIOVANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA

Contadora

Ao Departamento de Compras e Licitações

Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Guapirama, 14 de novembro 2014

À apreciação deste Setor Jurídico, processo administrativo referente à **AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDATICOS/PEDAGOGICOS EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E COMBATE A DENGUE A SER IMPLANTADO NO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA. INCLUINDO ASSESSORAMENTO TECNICO-PADAGOGICO AOS AGENTES COMUNITARIOS, PROFESSORES E CORPO TECNICO DO MUNICIPIO**, no valor máximo de R\$ 7.953,90 (sete mil novecentos e cinquenta e três reais e noventa centavos).

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e no Decreto nº 5.459, de 31 de maio de 2005.

O Departamento Contábil desta prefeitura informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação de empresas para o fornecimento do objeto, acima mencionado, esclarecendo que o pagamento será feito através dos recursos assegurados no orçamento geral do Município Dotação Orçamentária conforme ofício em anexo na pagina anterior.

De acordo com o estabelecido no artigo 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 14, da Lei de licitações e contratos administrativos e artigo 3º do Decreto nº 7.892/13.

Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente, a licitação dar-se-á sob modalidade de Pregão Presencial SRP, determinada em função da



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

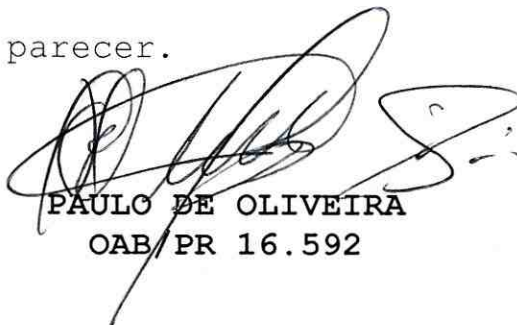
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e artigo 3º do Decreto nº 7.892/13.

Por fim informa-se que o tipo de licitação a ser dotado é o previsto na Lei 10.520, citada.

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois, parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade - 9STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2006/0175066; HC - STJ - RHC 17034-SP, HC 28731-SP - STJ - RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

É o parecer.



PAULO DE OLIVEIRA
OAB/PR 16.592



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 17 de novembro de 2014

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDATICOS/PEDAGOGICOS EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E COMBATE A DENGUE A SER IMPLANTADO NO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA. INCLUINDO ASSESSORAMENTO TECNICO-PEDAGOGICO AOS AGENTES COMUNITARIOS, PROFESSORES E CORPO TECNICO DO MUNICIPIO**, no valor máximo de R\$ 7.953,90 (sete mil novecentos e cinquenta e três reais e noventa centavos). Nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002, e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao setor de licitação para as providências necessárias.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama/PR, 17 de novembro de 2014

CERTIFICO que, nesta data expedi edital da presente licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 080/2014**, bem como afixei aviso de licitação aos demais interessados no quadro de avisos no átrio desta prefeitura.

WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 080/2014 PROCESSO nº 116

O Município de Guapirama, Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.443.812/0001-00, Inscrição Estadual Isento, com sede Rua 2 de março, 460, cidade de Guapirama, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 09h00min do dia 01 de dezembro de 2014, Licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço por item, no Sistema de Registro de Preços com o Objetivo de promover a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LIVROS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E COMBATE A DENGUE A SER IMPLANTADO NO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA. INCLUINDO ASSESSORAMENTO TECNICO/PEDAGÓGICO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS, PROFESSORES E CORPO TECNICO DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decreto Municipal nº 797, de 08 de novembro de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverá ser entregue na data, local e horário abaixo mencionado:

01. DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA

01.01. O Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 005/2014, de 21 de janeiro de 2014, receberá as propostas e os documentos, já protocolados, em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Guapirama – Paraná.

DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até as 09h00min do dia 01/12/2014

DATA DE ABERTURA: dia 01/12/2014.

01.02. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, que estiver disponível, conforme registro constante no site: www.guapirama.pr.gov.br; link "licitações"; independentemente de nova comunicação.

01.03. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

02. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

02.01. Os interessados deverão apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munidos do Termo de Credenciamento, Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

02.01.01. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o Estatuto ou Contrato Social, registrados na Junta Comercial ou Órgão de equivalência, no qual



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

- b) Tratando-se de procurador, além da documentação acima, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante; dentro do prazo vigente.
 - 1. O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;
 - 2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;
 - 3. A licitante que não credenciar representante ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela licitante, e interpor recurso em qualquer fase da licitação. Somente será aproveitada a sua proposta escrita;
- c) Comprovação de que a Empresa Licitante tem atividade relacionada com o objeto da licitação, mediante juntada de contrato social e respectivas alterações em que fiquem comprovadas as suas atividades;
- d) No caso de empresa de Pequeno Porte ou Microempresa a proponente deverá apresentar declaração de enquadramento (Certidão Simplificada), expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório do Serviço de Registro de Títulos e Documentos ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil de no mínimo um mês antes do certame e, Declaração da Empresa, assinada pelo seu representante legal, de que se enquadra como EPP ou ME até a presente data, (**ANEXO VI**), caso não apresente, a mesma não será desclassificada, mas ficará impossibilitada de exigir seus direitos de Microempresa.
- e) Caso a Licitante se enquadre no regime de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, esta condição deverá ser registrada na etiqueta dos envelopes de nº 01 "Proposta de Preços", e nº 02 "Habilitação".
- f) Declaração da Secretaria Municipal de Saúde de Guapirama (conforme exigido nos itens 05.01.06. e 05.01.07/05.01.08 deste Edital, separada dos envelopes exigidos itens 6 e 7 deste edital, dizendo que analisou e aprovou o material solicitado no objeto desta licitação

03. DO OBJETO

03.01. A presente Licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LIVROS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E COMBATE A DENGUE A SER IMPLANTADO NO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA. INCLUINDO ASSESSORAMENTO TECNICO /PEDAGÓGICO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS, PROFESSORES E CORPO TECNICO DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA**, no quantitativo, especificações e demais aspectos relacionados no **Anexo I**, deste Edital, que integram o presente Pregão Presencial para todos os efeitos.

03.02. O Material Didático Pedagógico deverá ser de boa qualidade e abordar atividades que desenvolvam hábitos e atitudes críticas, despertando a



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama – Paraná

curiosidade sobre diversidade e a pluralidade dos fenômenos e acontecimentos do mundo social e natural. Deverá abordar obrigatoriamente os temas Reciclagem, Meio Ambiente e Combate a Dengue em conformidade com a proposta Pedagógica do Projeto a ser implantado no município de Guapirama.

03.03. O material oferecido para o professor, deverá apresentar orientações para assuntos a serem trabalhados em sala de aula.

03.04. Deverá contemplar Assessoramento Técnico/Pedagógico aos Agentes Comunitários, professores e corpo técnico do município com no mínimo 01 palestra de duração mínima de 2 horas com emissão de certificados de participação, com data e horário a ser definidos pelo Departamento Municipal de Saúde do município.

04. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

04.01. A convocação de interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Jornal Oficial do Município e no site www.guapirama.pr.gov.br;

04.02. A documentação completa do Edital poderá ser examinada ou adquirida na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Guapirama – Estado do Paraná, localizada no endereço acima mencionado, no horário comercial (08h30min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min) ou pelo site www.guapirama.pr.gov.br; sem nenhum custo por parte do solicitante;

04.03. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até as **09h00m** do dia **01/12/2014**, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal Guapirama, localizada no endereço acima mencionado, para o Protocolo de Recepção, sendo que os mesmos serão apresentados na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial;

04.04. A sessão pública de realização do Pregão Presencial será conduzida por servidor (a), que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos a Licitação;

04.05. A disputa entre os interessados ocorrerá através de propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;

04.06. Até 03 (tres) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar; solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, mediante petição por escrito e protocolada; devendo a Prefeitura, através do Pregoeiro (a), julgar e responder sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

04.07. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;

04.08. Não serão aceitos recursos e impugnações ao Edital via fax ou e-mail, o(s) mesmo(s) deverá(ão) ser protocolado(s) no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, em tempo hábil, aos cuidados do Pregoeiro (a);

04.09. As impugnações ou recursos impetrados deverão obrigatoriamente vir acompanhados de documentação da Empresa, em que nomeiem seus representantes legais (ato constitutivo da Empresa, atas de eleição, procurações, etc.), em vias originais ou autenticadas; caso não apresente, os recursos ou impugnações não serão conhecidos;

04.10. A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

de seus representantes credenciados, registrarem em ata a síntese de suas razões;

g) Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar o Termo de Credenciamento (ANEXO II), Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO III), e a Declaração do Departamento Municipal de Saúde de Guapirama (conforme exigido nos itens 05.01.06. e 005.01.07 e 05.01.08 deste Edital.

04.11. O Termo de Credenciamento (ANEXO II), a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (ANEXO III), a Declaração do Departamento Municipal de Saúde de Guapiramabem como a cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor deverão ser apresentados fora do Envelope nº 01 e nº 02;

04.12. Durante o período compreendido entre a data de entrega dos envelopes e a homologação da licitação, as licitantes deverão **abster-se** de entrar em contato verbal com a Comissão de Licitação e Pregoeiros, para assuntos correlatos.

05. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

05.01. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital:

05.01.01. Que atendam às condições deste Pregão Presencial e apresentem os documentos nele exigidos;

05.01.02. Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou se encontrem impedidas de Licitar ou Contratar ou ainda declaradas inidôneas por força da Lei nº 8.666/93;

05.01.03. Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; e do mesmo grupo econômico.

05.01.04. **Que não possuam entre seus sócios, servidor desta Prefeitura;**

05.01.05. Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, obedecidos o que estabelece a Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010, quanto às margens de preferências.

05.01.06. Para fins de atestar o atendimento de todos requisitos do edital, serão solicitadas amostras do material didático pedagógico utilizados, objetivando a verificação de sua qualidade e atendimento dos demais requisitos constantes neste edital e seus anexos.

05.01.07. As amostras do material deverão ser encaminhadas para o Departamento Municipal de Saúde, com antecedência de até 02(dois) dias da abertura do presente edital, para análise e parecer da mesma, que atestará sobre sua qualidade e atendimento dos demais requisitos constantes neste edital.

05.01.08. O parecer deverá ser retirado até 12 horas antes da abertura dos envelopes de proposta e habilitação no Departamento Municipal de Saúde.

05.02 Não será admitida a participação de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

05.02.01. As empresas que não apresentarem parecer conforme itens 05.01.06./005.01.07 e 05.01.08.

06. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

06.01. As Propostas serão entregues em envelopes lacrados, contando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

(Identificação da Empresa, endereço, CNPJ, IE, telefone, e-mail, etc.)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2014 - DATA/HORÁRIO

Porte da Empresa:

- 06.02.** Será disponibilizado através de meios eletrônicos, sistema de preenchimento de proposta, com conteúdo relativo aos itens e valor máximo admitido, constante no presente Edital, onde o licitante deverá informar os dados necessários para a formulação de sua proposta; que após o devido preenchimento dos dados, deverá ser impressa a proposta de preços e assinada todas as suas páginas. A proponente deverá entregar uma mídia (CD, DVD, PEN DRIVE), dentro do envelope nº 01 “Proposta de Preços”, com os dados da proposta inseridos (gravados), devidamente etiquetado, ou através de outro meio de identificação, com a razão social da proponente, descrição e número da modalidade de licitação;
- 06.03.** A não apresentação da proposta ou não abertura da mídia (ter copia de segurança), através do Sistema de preenchimento fornecido pela Prefeitura, acarretará na desclassificação da Empresa Licitante, para o certame;
- 06.04.** O sistema de preenchimento de proposta deverá ser solicitado via telefone ou por e-mail, (licitaguapi@outlook.com) após análise do edital, pelo licitante que tenha interesse em participar do certame;
- 06.05.** O Espelho da Proposta de Preços (**ANEXO VII**), deverá ser apresentado em 01 (uma) única via; rubricada e assinada pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o Objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo:
- 06.05.01.** A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, o endereço completo e CEP, nº do Fax, nº do banco/conta corrente, o (s) nome (s) do (s) signatário (s) do futuro contrato e endereço para envio do contrato, caso a licitante seja a vencedora (**ANEXO VII**);
- 06.05.02.** Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos, já considerados nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão de obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 06.05.03.** Marcas e demais referências que bem identifiquem os itens cotados. Caso não conste a marca o item será desclassificado, exceto para aqueles que por sua natureza, não possuam marcas ou especificações; nestes casos, devendo ser informados como “SEM MARCA”;
- 06.05.04.** Indicação do prazo de entrega do material, não superior a **24 (vinte e quatro horas)**, contados a partir da emissão da Autorização de Entrega expedida pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama;
- 06.05.05.** Indicação da condição de pagamento, conforme estabelecido no item 14 deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- 06.05.06. Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das propostas; observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 64, da lei nº 8.666/93;
- 06.05.07. O referido prazo de validade das propostas ficará suspenso caso haja interposição de recursos;
- 06.05.08. O preenchimento da Proposta de Preços através do sistema fornecido, não desobriga a licitante do preenchimento do espelho da Proposta de Preços constante do **ANEXO VII**, que se torna parte integrante da Proposta original da Licitante; sendo que a não apresentação da mesma ocasionará na desclassificação da proponente para a fase seguinte do certame;
- 06.06. Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário;
- 06.07. Os valores propostos deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula;
- 06.08. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o Artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- 06.09. Apresentação da proposta de preços da licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, e que obteve as informações necessárias antes de preparar sua proposta de preços;
- 06.10. Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 06.11. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 06.12. Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;
- 06.13. Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente Pregão Presencial, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital;
- 06.14. A protocolização dos envelopes faz prova de que a licitante adere inexoravelmente ao procedimento licitatório, sujeitando-se integralmente a todos os itens deste edital;
- 06.15. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

07. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

- 07.01. Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os seguintes documentos que poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou acompanhada dos originais (artigo 32 da Lei nº 8.666/93):

07.01.01. Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama – Paraná

- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (**ANEXO IV**);
- c) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme estabelece o inciso V do art. 27 da lei nº 8.666/93 acrescentado pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999 e regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002 de 05 de setembro de 2002 (**ANEXO V**).
- d) Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial, (**ANEXO IX**);

07.01.02. Quanto à Regularidade Fiscal:

- a) Certidão Negativa de Débito (CND), comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- b) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho;
- g) Alvará de Licença emitido pelo Município Sede da Licitante, em que conste o seu objeto social devidamente autorizado, e que esteja dentro do seu prazo de validade.

07.01.03. Quanto à Qualificação Econômica – Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações do resultado e dos lucros ou prejuízos acumulados, do último exercício social (**exercício de 2013**), transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal;
- b) As microempresas e empresa de pequeno porte deverão apresentar Balanço Patrimonial, transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário, conforme dispõe a Resolução CFC nº 1.115 de 14 de dezembro de 2007, juntamente com a NBC T 2, item 2.1.4. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal;
- c) O balanço patrimonial das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial, sendo que o das de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama – Paraná

Capital aberto deverá, ainda, vir acompanhado de parecer de auditor (es) independente (s);

- d) No caso de empresas que estejam no início de suas atividades, as mesmas deverão apresentar Balanço de Abertura devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos;
- e) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica.

07.01.04. Quanto a Qualificação Técnica:

- a) Declaração de Capacidade de Entrega,
 - b) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por 01(uma) ou mais pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a empresa proponente realizou a entrega de materiais/equipamentos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, especialmente quanto às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, nos termos do art. 30, inciso II, da Lei 8.666/93;
 - Não será aceito atestado de empresa que pertença ao mesmo grupo empresarial;
- 07.02. Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;
- 07.03. Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor da Administração ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.
- 07.04. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 120 (cento e vinte) dias, após a sua data de emissão;
- 07.05. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa;
- 07.06. Os documentos a que se referem os subitens anteriores deverão ser entregues em separado da proposta, em envelopes fechados, contendo na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

(Identificação da Empresa, endereço, CNPJ, IE, telefone, e-mail, etc.)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2014 - DATA/HORÁRIO

Porte da Empresa:

08. DO PROCEDIMENTO E DO JUGAMENTO

- 08.01. No horário e local indicado neste Edital, será aberta a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;
- 08.02. Após os respectivos credenciamentos, as Proponentes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, de acordo com o estabelecido no **ANEXO III (fora do envelope)**; em ato contínuo serão apresentados os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, já devidamente protocolizados no Setor de Protocolos desta Prefeitura, até o horário limite estabelecido por este Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- 08.03. A ausência da declaração referida poderá ser suprida se estiver presente na sessão representante da pessoa jurídica, com poderes para agir em seu nome, que firme declaração, fornecida pelo (a) pregoeiro (a), com o conteúdo exigido;**
- 08.04. Iniciada a abertura do primeiro envelope Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos credenciados no certame;**
- 08.05. Para julgamento será adotado o critério de **Menor Preço por item**, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital**
- 08.06. A análise das propostas pelo Pregoeiro ou Pregoeira, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:**
- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;**
 - b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;**
 - c) Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços de mercado), tomando como paradigma à "estimativa de valor";**
 - d) Com preços manifestadamente inexeqüíveis;**
- 08.07. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;**
- 08.08. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:**
- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;**
 - b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.**
- 08.09. O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços, artigo 45, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93;**
- 08.10. A Proponente sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;**
- 08.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro;**
- 08.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todas as licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;**
- 08.13. A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário e somente será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- 08.14. O Pregoeiro poderá negociar com a Proponente autora da proposta de menor valor com vistas à redução do preço;
- 08.15. Considerada aceitável a oferta a Proponente Vencedora, a Licitante poderá exigir a apresentação de amostras do produto, para avaliação de qualidade pela comissão de apoio, sob pena de serem convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 08.16. Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos;
- 08.17. Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;
- 08.18. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e pelas licitantes que se fizerem presentes os seus representantes;

09. DO RECURSO, DO PREÇO REGISTRADO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 09.01. No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias, se assim desejarem; que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos;
- 09.01.01. A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso;
- 09.01.02. Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro o registro de preços do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas;
- 09.01.03. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 09.01.04. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente registrará o preço do objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.01. A ata de registro de preços é um instrumento celebrado entre o Município e o licitante que estabelece a preferência da aquisição junto aos detentores dos preços registrados, na ordem classificatória. A minuta da ata de registro de preços consta dos anexos deste edital, do qual se torna parte integrante;
- 10.02. Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, assine a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços;
- 10.03. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses;
- 10.03.01. Para efeitos de garantia dos materiais e equipamentos, a vigência dos contratos celebrados se dará até o término da garantia ofertada pelo licitante, conforme descrito na sua Proposta de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- 10.04. Os fornecedores de bens ou prestadores de serviços incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na própria ata;
- 10.05. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;
- 10.06. As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR;
- 10.07. O preço registrado poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93;
- 10.08. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos;
- 10.09. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
 - a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
 - b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
 - c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação;
- 10.10. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão;
- 10.11. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:
 - a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 10.12. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos;
- 10.13. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.01. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- 11.01.01.** A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 11.01.02.** Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- 11.01.03.** Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 11.01.04.** Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Faturas; devidamente atestadas nos prazos fixados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.01. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- 12.01.01.** Executar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
- 12.01.02.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 12.01.03.** Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;
- 12.01.04.** Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 12.01.05.** No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

13. DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.01.** As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Nota de Empenho; Autorização de Entrega ou Ordem de Serviços;
- 13.02.** As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitado o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;
- 13.03.** As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas contendo:
 - a)** O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- b) A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
 - c) O preço unitário registrado na ata;
 - d) Dotação orçamentária e fonte de recursos;
 - e) A indicação do respectivo processo licitatório.
- 13.04.** Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subseqüentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;
- 13.05.** Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
- a. Advertência escrita:**
 - a) Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
 - b. Multas:**
 - a) A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:
 - i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
 - ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
 - iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
 - a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
 - iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.
 - c. Suspensão Temporária:**
 - a) A Licitante poderá ficar suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de **até 2 (dois) anos**;
 - d. Declaração de Inidoneidade:**
 - a) A Licitante poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 13.06. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 13.07. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.
- 13.08. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- 13.09. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 13.10. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 13.11. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 13.12. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 13.13. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 13.14. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 13.15. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- 13.16. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 13.17. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 13.18. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações;
- 13.19. A Licitante estará ainda sujeita as penalidades previstas nos Artigos 90 a 97 da lei 8.666/93;
- 13.20. Sujeita ainda a Licitante, as penalidades impostas pelos Artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93.

14. DO PAGAMENTO

- 14.01. Será observada a condição de pagamento de **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais, proporcional a cada solicitação, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura; observado o requisito do item 12.01.05 deste Edital, correspondente ao objeto entregue e aceito. Constatando-se alguma incorreção nestes documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização;
- 14.02. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;
- 14.03. A Prefeitura Municipal de Guapirama atestará através do responsável pela Secretaria solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 15.01. Os recursos orçamentários para a realização do objeto desta Licitação correrão futuramente por contas de dotações orçamentárias correspondentes às Secretarias requisitantes.

16. DA FISCALIZAÇÃO

- 16.01. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012.
- 16.01.01. A fiscalização terá poderes para:
 - a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
 - b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
 - c) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
 - e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
 - f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
 - g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.
- 16.02. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.
- 16.03. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

17. DA GARANTIA

- 17.01. A licitante vencedora da presente licitação se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

18. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

- 18.01. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar o presente Licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 18.02. A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 19.01. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa; respeitada à igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 19.02. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 19.03. É facultado Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo Licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;
- 19.04. A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Presencial, sujeitando-se a Licitante as sanções previstas nos Artigos 87 e 88, da lei nº 8.666/93;
- 19.05. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelas Proponentes presentes que desejarem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- 19.06. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 19.07. Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre presente Licitação poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná;
- 19.08. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital, através do Setor de Protocolos do Município;
- 19.09. Este Edital foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município, constando no processo o devido *Parecer*.
- 19.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de JOAQUIM TÁVORA – ESTADO DO PARANÁ, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

20. CASOS OMISSOS

- 20.01. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro em conjunto com sua equipe de apoio, ou, autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

21. ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL

- 21.01. Integram o presente Pregão Presencial, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo a Minuta do futuro Contrato e mais:

21.02.

- | | | |
|---------------|---|--|
| a) ANEXO I | - | Termo de Referência – |
| b) ANEXO II | - | Termo de Credenciamento – |
| c) ANEXO III | - | Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação |
| d) ANEXO IV | - | Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes – |
| e) ANEXO V | - | Declaração que não emprega menores – |
| f) ANEXO VI | - | Declaração de ME ou EPP – |
| g) ANEXO VII | - | Espelho da Proposta de Preços – |
| h) ANEXO VIII | - | Declaração de Capacidade de Entrega e Execução- |
| - | | |
| i) ANEXO IX | - | Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial – |
| j) ANEXO X | - | Minuta do contrato |

Guapirama - PR, 17 de Dezembro de 2014.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeiro (a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO I

-Papel Timbrado da Empresa-

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E COMBATE A DENGUE A SER IMPLANTADO NO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA. INCLUINDO ASSESSORAMENTO TÉCNICO/PEDAGÓGICO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS, PROFESSORES E CORPO TÉCNICO DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

PROCESSO Nº 116/2014

LOTE ÚNICO

LIVROS DIDÁTICOS – PEDAGÓGICOS				
Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Livro do Aluno: Sendo 24 paginas com capa medindo 21x28 cm 4x4 cores. Capa em Papel couchê liso 170 gramas, miolo 4x4 cores off-set 90 gramas. Grampeado. Incluindo 30 modelos de figurinhas adesivas no formato 6x7 cm, sendo em papel adesivo brilho 170 gramas.	426	13,05	5.559,30 4523
02	Livro e Manual do Professor: 24 paginas (com Capa) 21x29 cm 4x4 cores, capa em couchê liso 170 gramas, miolo 4x4 cores em off-set 90 gramas. Acabamento Grampeado. Incluindo Assessoramento Técnico/Pedagógico aos Agentes Comunitários, professores e corpo técnico do município com no mínimo 01 palestra de duração mínima de 2 horas com emissão de certificados de participação.	22	16,30	358,60 4524
03	Caderno de Atividades – 80 paginas (com capa) 21x29 cm 4x0 cores Capa em papel couchê liso 170 gramas miolo 1x1 cor em off-set 90 gramas. Acabamento espiral.	80	25,45	2036,00 4525
Total				7953,90

01. O VALOR:

O valor máximo permitido, para esta Licitação, é de R\$ 7.953,90 (sete mil novecentos e cinquenta e três reais e noventa centavos).

02. DA ESTIMATIVA DE CONSUMO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama – Paraná

- 02.01. A estimativa de consumo do Município é pelo período de **12(doze) meses**;
02.02. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição;

03. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

- 03.05. A entrega do objeto **deverá ser parcelada e efetuada de acordo com as necessidades da Contratante** no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após o recebimento da Autorização de Entrega expedida pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama;
- 03.06. **Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;**
- 03.07. O(s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) eletrônicas distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;
- 03.08. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos;
- 03.09. O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/ Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.
- 03.10. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial SRP de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO II

(Documento a ser entregue fora dos envelopes)

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 80/2014.

Prezados Senhores:

Através do presente, credenciamos o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, na modalidade de Pregão Presencial nº **080/2014**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, bem como formular propostas e lances, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

(assinatura com firma reconhecida)

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)

(Nome e assinatura do Representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO III

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 080/2014

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

(assinatura)

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO IV

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 080/2014

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____
declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes
impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos
termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de
1993 e suas alterações posteriores.

(assinatura)

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO V

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 080/2014.

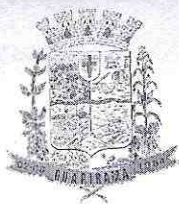
Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº **080/2014**, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(assinatura)

(Nome, RG e CPF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO VI

(MODELO – FORA DO ENVELOPE, JUNTO COM CREDENCIAMENTO)
-Papel Timbrado da Empresa-

PREGÃO PRESENCIAL nº _____

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, (razão social do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem 02.01.01, "f" do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. () MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. () NÃO SE ENQUADRA.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(LOCAL), ____ de _____ de 2014. -

Nome e assinatura do Representante Legal
(nº do RG e CPF)

Nome e assinatura do Contador da Empresa
(nº do CRC)

Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO VII

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, telefone, "fac-símile", CEP, etc.).

Banco/conta corrente:

Nome (s) signatário (s) do futuro contrato:

Endereço para envio do contrato: (caso venha ser vencedor da licitação).

(Local), ____ de ____ de 2014. -

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial** nº ____/____.

Prezados Senhores:

O valor unitário, fixo e sem reajuste, proposto para o fornecimento dos materiais está discriminado conforme o constante no Objeto do Pregão Presencial, bem como o valor total de cada item (em anexo).

O prazo de entrega dos materiais será de ____ hras, após a solicitação por Autorização de Entrega.

Condição de Pagamento: _____.

Prazo de validade da proposta de preços é de ____ (____) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha a presente proposta a relação dos materiais constantes no Objeto do Pregão Presencial nº ____/____.

A proponente da presente licitação obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

Obs.: A relação dos produtos deverá apresentar **marcas e descritivos que bem o identifiquem**, para todos os itens cotados. Caso não conste a marca o item será desclassificado, **exceto** aqueles que por sua natureza, não possua marca ou especificação técnica.

Atenciosamente,

(Nome e CPF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO VIII

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial nº 080/2014.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E COMBATE A DENGUE A SER IMPLANTADO NO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA. INCLUINDO ASSESSORAMENTO TECNICO/PEDAGÓGICO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS, PROFESSORES E CORPO TECNICO DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA

O signatário da presente, em nome da proponente _____, para todos os fins legais e necessários, declara que está plenamente capacitado a efetuar a entrega dos produtos licitados, nas quantidades e prazos propostos, na sede da Contratante.

Validade da Proposta: 12 meses.

Prazo de Entrega/Execução: 12 meses

Local, ____ de ____ de 2014. -

(Nome RG e CPF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO IX

-Papel Timbrado-

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2014- PROCESSO Nº 116/2014.

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede à Rua _____, representada por seu sócio _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ inscrito no CPF/MF nº _____, infra-assinando, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os sócios da empresa supracitada, não são servidores públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão ou efetivo; não são membros da comissão permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão; e não possuem parentesco por consangüinidade ou afim até 3º grau com qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Guapirama, Estado do Paraná, que ocupem tais funções.

(Local e data)

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO X MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 116/2014.

Aos ____ dias do mês de ____ de ____, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná, sito à Rua 2 de março, s/nº, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, neste ato, representada pelo **Senhor Prefeito Municipal, Pedro de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº ____ e portador da Carteira de Identidade RG nº ____-SSP/_/__, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipais nº 338, de 08 de novembro de 2007, 169, de 21 de junho de 2006 e 518 de 07 de dezembro de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº **080/2014**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o registro de preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E COMBATE A DENGUE A SER IMPLANTADO NO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA. INCLUINDO ASSESSORAMENTO TÉCNICO/PEDAGÓGICO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS, PROFESSORES E CORPO TÉCNICO DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA**, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial nº 080/2014, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.1.1. A empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____ doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento-

2.1. Será observada a condição de pagamento de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.

2.1.1. A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

2.1.2. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à DETENTORA, antes de pagar ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

2.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega-

- 3.1. A entrega do objeto deverá ser parcelada e efetuada de acordo com as necessidades da Contratante no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após o recebimento da Autorização de Entrega expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama.
- 3.2. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
- 3.3. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.4. O (s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
- 3.5. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.
- 3.6. O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.
- 3.7. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência-

- 4.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços-

- 5.1. O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93.
- 5.2. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
 - a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
 - b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
 - c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.4. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço Registrado-

- 6.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 6.2. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 6.3. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA SETIMA: Da Garantia-

- 7.1 A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, **na forma da Lei.**

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da Contratada-

- 8.1. A CONTRATADA obrigará-se-á:
- a) Entregar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
 - b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
 - c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
 - d) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;
 - e) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
 - f) No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLAUSULA NONA: Da Fiscalização-

- 9.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2013.
- 9.2. A fiscalização terá poderes para:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedecem às especificações, com o disposto neste edital;
 - b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
 - c) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
 - d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
 - e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
 - f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
 - g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.
- 9.3. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.
- 9.4. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Contratações e Sanções Administrativas-

- 10.1. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Autorização de Compras ou Nota de Empenho, ou, outro documento equivalente;
- 10.2. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitada o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;
- 10.3. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subsequentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;
- 10.4. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

1. Advertência escrita:

Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
- a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
- iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

3. Suspensão Temporária

A CONTRATADA ficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4. Declaração de Inidoneidade

A CONTRATADA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 10.5. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 10.6. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.
- 10.7. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- 10.8. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 10.9. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 10.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.11. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- 10.12. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 10.13. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 10.14. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 10.15. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 10.16. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 10.17. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
- 10.18. A licitante estará ainda sujeita às penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;
- 10.19. Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Condições Gerais-

- 11.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11.2. As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante, conforme limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/88. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR.
- 11.3. O licitante vencedor deverá assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços.
- 11.4. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa, seja pessoa física ou jurídica, para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 11.5. Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Dos Casos Omissos-

- 12.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Foro-

- 13.1. Fica eleito o foro da comarca de Guapirama (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata e por estarem assim justos e pactuados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, ____ de _____ de 2014.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Representante Legal
DETENTORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

SRP Nº. 080/2014

PROCESSO Nº116/2014

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LIVROS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E COMBATE A DENGUE A SER IMPLANTADO NO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA. INCLUINDO ASSESSORAMENTO TECNICO/PEDAGÓGICO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS, PROFESSORES E CORPO TECNICO DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA no valor máximo de R\$ 7.953,90 (sete mil novecentos e cinquenta e três reais e noventa centavos). De acordo com especificações e condições constante do edital de licitação pregão presencial nº 080/2014 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: **09h00m no dia 01 de dezembro de 2014**, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 17 de novembro de 2014.

WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
PREGOEIRA

A-6 Atas & Editais

MUNICÍPIO DE SANTA ANA, PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

SRP Nº. 080/2014

PROCESSO Nº116/2014

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LIVROS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E COMBATE A DENGUE A SER IMPLANTADO NO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA. INCLUINDO ASSESSORAMENTO TÉCNICO/PEDAGÓGICO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS, PROFESSORES E CORPO TÉCNICO DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA no valor máximo de R\$ 7.953,90 (sete mil novecentos e cinquenta e três reais e noventa centavos). De acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação pregão presencial nº 080/2014 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: 09h00m no dia 01 de dezembro de 2014, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 17 de novembro de 2014.

WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
PREGOEIRA

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA 014/2014.

Em razão do parecer emitido pela procuradoria jurídica do município, RATIFICO o parecer, ora apresentado, e HOMOLOGO a referida dispensa, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que tem por objeto a aquisição de mudas de arvores do tipo OITI (Licania Tomentosa) conforme projeto de arborização desenvolvido por esta secretaria Tendo como valor apresentado por CLARI NESTOR HEUSER R\$10.000,00 (dez mil reais)

Guapirama, em 17 de Novembro de 2014.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO – Quanto a publicação ocorrida na data de 08/11/14, edição 2753, página B3, relativo Processo 2432/2014 onde se lê: Dispensa de Licitação nº73/2014, Leia-se Dispensa de Licitação nº 02/2014. CAMBARAPREV.

Cambará PR, 17 de Novembro 2014.

JULIANO RIBEIRO MICHELATO
Diretor-Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

TRIBUNA DO VALE
Terça-feira, 18 de novembro de 2014

il, quinhentos e sessenta reais), face ao
ente instruído.

de 2014

anã, aprovou e eu, Prefeito Municipal,
do Carmo e José Jaime Paula Silva.
a atual Rua B do Jardim Maria Luíza,

revogadas as disposições em contrário.

DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ /
de 2014. -

NETO

de 2014

le".

anã, aprovou e eu, Prefeito Municipal,
do Carmo.

2 da Vila Luíza. (cód.2478).

revogadas as disposições em contrário.

DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ /
de 2014. -

NETO

de Cambará, Estado do Paraná, usando

RG nº 3.671.529-4, SSP/PR, para o cargo
ermos da Lei Municipal nº 1.191/2001 e
sua publicação.

em 17 de novembro de 2014.

TÔNIO RIBEIRO MARGUTTI

ário Municipal de Administração

PRAZO: O prazo para entrega dos materiais será de até 02 (dois) dias corridos, a contar da solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, feita via e-mail ou fax.
VIGÊNCIA: A vigência do CONTRATO será de 90 (noventa) dias, a contar da data assinatura do contrato.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 156/14

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE SERÃO UTILIZADOS NO PREPARO DAS REFEIÇÕES DO HOSPITAL ANNA FIORILLO MENARIM - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto para o proponente:

PROponente	CNPJ Nº	TOTAL
RONDA CARNES LTDA - ME	01.734.756/0001-27	11.968,50
LUIZ CESAR IANK - ME	01.368.704/0001-84	980,00
	VALOR TOTAL	12.948,50

Castro, 17 de novembro de 2014

REINALDO CARDOSO

Prefeito

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 172/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL - RECURSOS LIVRES - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA.

MISSÃO: 18/11/2014

ABERTURA: 04/12/2014

HORÁRIO: 09:00 HORAS

VALOR MÁXIMO: R\$ 3.981.087,99 (Três milhões, novecentos e oitenta e um mil, oitenta e sete reais e noventa e nove centavos).
PRAZO DE RECURSO AO EDITAL: 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação e Cadastro, sito à Praça Pedro Kaled, nº 22 - Centro, no site <http://castro.pr.gov.br:8080/atendenet/> e e-mail: licitacao.castro@gmail.com.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 171/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM E DIESEL S10, EM POSTO DE ABASTECIMENTO PRÓPRIO PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS EC 29/00-15% - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

MISSÃO: 18/11/2014

ABERTURA: 05/12/2014

HORÁRIO: 09:00 HORAS

VALOR MÁXIMO: R\$ 218.700,00 (duzentos e dezoito mil e setecentos reais).

PRAZO DE RECURSO AO EDITAL: 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação e Cadastro, sito à Praça Pedro Kaled, nº 22 - Centro, no site <http://castro.pr.gov.br:8080/atendenet/> e e-mail: licitacao.castro@gmail.com.

ANTONIO CARLOS SILVA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÊU AZUL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2014

O Município de Cêu Azul, torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia 02 de dezembro de 2014, Pregão presencial objetivando aquisição de equipamentos (pia de cozinha, cilindro de gás, microondas, forno a gás), para o Centro de Eventos da Gruta Nossa Senhora de Lourdes do Município de Cêu Azul - PR, conforme plano de aplicação do Convênio nº 746/006/2010 - MIN. Valor Estimado da Licitação R\$ 6.716,00. Informações: telefone (45) 3266-1122 ou e-mail: pref.compras@natecui.com.br.

Cêu Azul, 18 de novembro de 2014

JAIME LUIS BASSO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANOORTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 335/2014

O Município de Cianoorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianoorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Aquisição de palheta do para-brisa, vidro de janelas, canaletas para veículos da Secretaria Municipal de Educação - Transporte Escolar. Credenciamento até as 8:00 horas do dia 04 de Dezembro de 2014 através do site www.cai-xa.gov.br; o recebimento das propostas até as 9:00 horas do dia 04 de Dezembro de 2014; a abertura da sessão pública às 10:00 horas do dia 04 de Dezembro de 2014.

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site www.cianoorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fones: (44) 3619-6207, 3619-6208 e 3619-6210.

Cianoorte, em 17 de novembro de 2014.

GUSTAVO GARCIA

Chefe da Divisão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 199/2014 - SRP

(Lei nº 8.666/93, art. 21).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, CALÇAS E JAQUETAS, PARA ATENDER AOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA. Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 03 de dezembro de 2014 às 10h00min.

Início da Sessão Pública: 03 de dezembro de 2014 às 10h10min.
LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: AV. RIO GRANDE DO SUL, 130 - CENTRO, NA CIDADE DE DOIS VIZINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Administração, na sede da Prefeitura Municipal e no site www.doisvzinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes, mediante comprovante de retirada. Informações complementares através do fone: (46) 3536-8848 ou 3536-8800.

Em 18 de novembro de 2014

RAUL CAMILO ISOTTON

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2014

Objeto: Seleção de propostas para registro de preços e futura aquisição de medicamentos, para atendimento a pacientes do Sistema Único de Saúde no Município de Foz do Iguaçu e mandados judiciais, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes do edital e seus anexos. Abertura e avaliação das propostas: 02 de dezembro de 2014, 09 horas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2014

Objeto: Aquisição de implementos agrícola para ser utilizado no auxílio aos pequenos produtores rurais do Município, contrato de repasse nº 736028/2010 - (Processo 0326924-69 - MAPA) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento / Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do edital. Abertura e avaliação das propostas: 03 de Dezembro de 2014, às 09 horas. Os editais poderão ser retirados no site www.licitacoes-e.com.br. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08 às 14:00 horas de 2ª a 6ª feira, pelos fones (45) 3521-1377 e 3521-1374, ou pelos e-mails dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br e julio.jcna@pmfi.pr.gov.br.

Foz do Iguaçu-PR, 18 de novembro de 2014.

SANDRO MARCON

Diretor de Compras e Suprimentos

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2014 - SRP

PROCESSO Nº116/2014

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LIVROS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E COMBATE A DENGUE A SER IMPLANTADO NO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, INCLUINDO ASSESSORAMENTO TÉCNICO/PEDAGÓGICO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS, PROFESSORES E CORPO TÉCNICO DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA no valor máximo de R\$ 7.953,90 (sete mil novecentos e cinquenta e três reais e noventa centavos). De acordo com especificações e condições constante do edital de licitação pregão presencial nº 080/2014 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: 09h00m no dia 01 de dezembro de 2014, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama-PR, 17 de novembro de 2014.

WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 4/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção da unidade de saúde da família no bairro xarquinho, conforme projetos, planilhas e memorial descritivo, com recursos oriundos do termo de adesão nº 95/2013 - APSU e contrapartida do município, em regime de empreitada global e a preços fixos e sem reajuste.

CONTRATANTE: Município de Guarapuava.

CONTRATO Nº: 646/2014.

CONTRATADA: CONSTRUTORA SÃO VALENTIM LTDA ME.

VALOR TOTAL: R\$ 1.504.005,23 (um milhão quinhentos e quatro mil cinco reais e vinte e três centavos).

VIGÊNCIA: 08 (oito) meses. Guarapuava, 22 de outubro de 2014.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 363/2014

Processo Nº 810/2014

A Gerente de Licitações e Contratos do Município de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 3970/2014 de 30 de junho de 2014, com base na Lei 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro Oficial do Município, e ainda, considerando o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município sob nº 3191/2014, HOMOLOGA o resultado do processo licitatório em epígrafe conforme lotes adjudicados para a empresa: LICITANTE ADJUDICATÁRIA: OI S/A - LOTE: 01, 02, 03 - VALOR TOTAL: R\$ 446.025,20.

O lote 04 foi DECLARADO DESERTO devido que não houve interesse dos participantes.

Guarapuava, 13 de novembro de 2014

ETHEL ALITA CAMARGO DE OLIVEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 415/2014 - SRP

A Prefeitura Municipal de Guarapuava através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

MODALIDADE: Pregão Nº 415/2014 - PRESENCIAL

OBJETO: Aquisição de material de consumo de enfermagem. Secretaria Municipal de Saúde. Recursos: PAB.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço - Unitário por Lote.

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 1168/2006.

ABERTURA E CREDENCIAMENTO: Das 13h45min até às 13h59min do dia 03/12/2014.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h00min do dia 03/12/2014.

LOCAL: Departamento de Licitação e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2777 - 2º andar - CEP 85.010-990, em Guarapuava, Estado do Paraná.

PREGOEIRO: Karolini Tokarski.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ATA DE JULGAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 080/2014

Ao 01 (um) dia do mês de dezembro do ano de 2014 (dois mil e quatorze), às 09:05 (quatorze horas e cinco minutos), em uma das salas da Prefeitura Municipal de Guapirama, fez-se presentes a pregoeira e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 005/2014, de 21/01/2014, **WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, bem como os demais membros da Equipe de Apoio Srs. **LEILA DE OLIVEIRA MORAIS e AMAURI CORREA DE ALMEIDA**, nomeados pela mesma portaria, acima mencionada, para o fim específico de procederem ao julgamento do Pregão Presencial Nº. 080/2014, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDATICOS/PEDAGOGICOS EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E COMBATE A DENGUE A SER IMPLANTADO NO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA. INLCUINDO ASSESSORAMENTO TECNICO-PEDAGOGICO AOS AGENTES COMUNITARIOS, PROFESSORES E CORPO TECNICO DO MUNICIPIO**, conforme especificações constantes do edital de licitação Pregão presenciais nº. 080/2014

Verificou-se a presença da empresa, com seu respectivo representante: **1- V.M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA - ME** representada pelo senhor **JEFERSON ALVES DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº **953.810.669-53**; que apresentou declaração de ciência que cumpre integralmente os requisitos da habilitação (Anexo I) e as credenciais respectivas.

Em seguida a pregoeira, considerando que o edital foi devidamente publicado, tendo em vista que a empresa, acima nominada acudiu ao chamamento, procedeu à abertura dos envelopes das propostas, que apresentou o resultado que consta no relatório anexo.

Cumprida a etapa dos lances acima mencionada e, chegado ao resultado final, a pregoeira oficial decidiu que foram cumpridas as formalidades da etapa e, após consulta aos membros da comissão, manifestou pela aceitabilidade das proposta apresentada pela empresa vencedora, a qual se comprometeu a fornecer os itens constante no edital, de acordo com as especificações exigidas. Ato contínuo, a pregoeira procedeu à abertura do envelope de documentos de habilitação para a verificação das condições fixadas no edital. Após verificação e análise dos documentos de habilitação da apresentada, todos os membros da comissão julgaram que as proponentes atenderam aos requisitos exigidos no edital. Em continuidade, a pregoeira abriu a palavra para o registro de manifestação sobre recurso, onde todos se mantiveram em silêncio. Em seguida, a senhora pregoeira procedeu à adjudicação da seguinte forma:

V.M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA - ME pelo valor de **R\$ 7.890,00** (sete mil oitocentos e noventa reais).

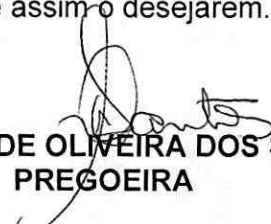


PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

E determinou a remessa ao senhor Prefeito para a homologação do processo. Nada mais a relatar, foi lavrada a presente ata que vai assinada pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes, que assim o desejarem.


WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
PREGOEIRA

EQUIPE DE APOIO:

LEILA DE OLIVEIRA MORAIS

AMAUURI CORREA DE ALMEIDA

Licitante:


V.M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA - ME

REF: PREGÃO 080/2014

CREDENCIAMENTO

Prezados Senhores:

Por este instrumento particular de Procuração, a V.M. Silveira Mota Gráfica e Editora - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.386.434/0001-13 com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 417 – Vila Coelho na cidade de Santo Antônio da Platina Estado do Paraná, representada neste ato por sua diretora Sra. Vera Machado da Silveira Mota, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 990.378-0 e CPF nº. 926.588.909-82, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. Jefferson Alves dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.472.998-5 e CPF nº. 953.810.669-53, *outorgando-lhe plenos poderes, Credenciando-o para representar a V.M. SILVEIRA MOTA GRÁFICA E EDITORA – ME na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 080/2014, a ser realizado às 09:00 do dia 01 de dezembro de 2014, JUNTO AO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, ESTADO DO PARANÁ em especial para formular lances verbais, negociar preços; para interpor recursos ou deles desistir; por este instrumento e na melhor forma de direito, fica o ora outorgado/credenciado, investido dos mais amplos, gerais e ilimitados poderes, para a efetiva representação da ora licitante/outorgante, podendo firmar papéis, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, assinar e apresentar DECLARAÇÕES, assinar e apresentar a PROPOSTA DE PREÇOS em seu respectivo envelope, assinar e apresentar DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em seu respectivo envelope, assinar compromissos; interpor recursos, desistir; renunciar a direito; assumir qualquer tipo de obrigação, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da ora licitante/outorgante, sob as penas da lei.*

Santo Antônio da Platina, 01 de dezembro de 2014.



VERA MACHADO DA SILVEIRA MOTA
RG: 990.378-0 - CPF: 926.588.909-82
V. M. SILVEIRA MOTA GRÁFICA E EDITORA
CNPJ: 13.386.434/0001-13

13.386.434/0001-13

V. M. Silveira Mota Gráfica e Editora

Rua: Marechal Deodoro, 417-A - Sala A
Vila Coelho - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - PR

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

REF: PREGÃO 080/2014

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DO
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

Santo Antônio da Platina, 01 de dezembro de 2014.



13.386.434/0001-13

V. M. Silveira Mota Gráfica e Editora

Rua: Marechal Deodoro, 417-A - Sala A
Vila Coelho - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - PR

JEFFERSON ALVES DOS SANTOS

CPF: 953.810.669-53

V. M. SILVEIRA MOTA GRÁFICA E EDITORA

CNPJ: 13.386.434/0001-13





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0699197-7	CNPJ 13.386.434/0001-13	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 16/03/2011	Data de Início de Atividade 16/03/2011
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA MARECHAL DEODORO, 417-A - SALA A, CENTRO, SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, PR, 86.430-000			
Objeto EDIÇÃO DE LIVROS; EDIÇÃO INTEGRADA A IMPRESSÃO DE LIVROS; EDIÇÃO INTEGRADA A IMPRESSÃO DE REVISTAS; EDIÇÃO INTEGRADA A IMPRESSÃO DE JORNAIS; EDIÇÃO INTEGRADA A IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS; SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS.			
Capital: R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 23/10/2014 Número: 20145732797 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário VERA MACHADO SILVEIRA MOTA Identidade: 9903780, SSP/PR CPF: 926.588.909-82 Estado Civil: Viúvo Regime de Bens: Não Informado			

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR, 10 de novembro de 2014

14/661637-5



SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Fábio Toledo Fonseca
RG: 7.756.115-3 SSP/PR
RELATOR

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 080/2014.

Prezados Senhores:

A V. M. SILVEIRA MOTA GRÁFICA E EDITORA - ME, inscrita no CNPJ nº 13.386.434/0001-13, por intermédio de seu Bastante Procurador, o Sr. JEFFERSON ALVES DOS SANTOS, portador da Carteira de Identidade nº 6.472.998-5 e do CPF nº 953.810.669-53, DECLARA, para fins do disposto no subitem 02.01.01, "f" do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. ☒ MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
2. ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. ☐ NÃO SE ENQUADRA.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Santo Antônio da Platina, 01 de dezembro de 2014.



JEFFERSON ALVES DOS SANTOS
RG: 6.472.998-5 – CPF/MF: 953.810.669-53



ELCIO BAPTISTA DE ALMEIDA
CONTADOR – CRC: 037775/O-8

13.386.434/0001-13

V. M. Silveira Mota Gráfica e Editora

Rua: Marechal Deodoro, 417-A - Sala A
Vila Coelho - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina PR



CENTRO DE SAÚDE DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 09.585.163/0001-58

Rua Dois de março, 870 - Telefone/Fax: (043) 3573-1333
Guapirama - Paraná

Atestado

O Departamento Municipal de Saúde de Guapirama, através do Senhor Willian Toledo Estevam atesta que a empresa V. M. Silveira Mota Gráfica e Editora – ME inscrita no CNPJ sob o número 13.386.434/0001-13 interessada em participar do Pregão Presencial SRP Nº 080/2014 PROCESSO nº 116 cujo objeto é “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LIVROS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E COMBATE A DENGUE A SER IMPLANTADO NO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA. INCLUINDO ASSESSORAMENTO TECNICO/PEDAGÓGICO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS, PROFESSORES E CORPO TECNICO DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA “ apresentou amostras dos materiais requisitados no procedimento licitatório acima descrito onde esse Departamento analisou e aprovou estas amostras , onde os produtos apresentados atendem satisfatoriamente ao requerido.

Declaro também que as amostras do material Didático Pedagógico apresentadas pela empresa acima descrita é de boa qualidade e aborda atividades que desenvolvem hábitos e atitudes críticas, despertando a curiosidade sobre diversidade e a pluralidade dos fenômenos e acontecimentos do mundo social e natural. Aborda os temas Reciclagem, Meio Ambiente e Combate a Dengue em conformidade com a proposta Pedagógica do Projeto a ser implantado no município de Guapirama.

O material oferecido para o professor apresenta orientações para assuntos a serem trabalhados em sala de aula. Aborda os temas Reciclagem, Meio Ambiente e Combate a Dengue em conformidade com a proposta Pedagógica do Projeto a ser implantado no município de Guapirama.

Guapirama, 24 de novembro de 2014.

Willian Toledo Estevam

Willian Toledo Estevam
Enfermeiro

Willian T. Estevam
Enfermeiro
COREN-PR 178779

[Handwritten signature]



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) VERA MACHADO DA SILVEIRA MOTA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) MARIO SILVEIRA PINTO		(mãe) TEREZINHA DA SILVA MACHADO PINTO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 12/04/1954	IDENTIDADE (número) 990.378-0	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 926.588.909-82			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA F ANGELICO			NÚMERO 191
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO JD SANTA CRUZ	CEP 86.430-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 6604
MUNICÍPIO SANTO ANTÔNIO DA PLATINA			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL V.M.SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA MARECHAL DEODORO			NÚMERO 417-A
COMPLEMENTO SALA-A	BAIRRO/DISTRITO VILA COELHO	CEP 86.430-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 6604
MUNICÍPIO SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 70.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) SETENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 5822100 Atividade secundária 5829800 1811302 7420001 4761001 XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO EDICAÇÃO DE JORNAIS, CADASTROS, LIVROS, REVISTAS, LISTAS, PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, COM.VAR.DE LIVROS E IMPRESSÃO DE LIVROS E REVISTAS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim ☒ 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) x V. M. Silveira Mota Gráfica e Editora			
DATA DA ASSINATURA 16/03/2011	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO V. M. Silveira Mota		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

[Assinatura]

Dorothy Ap. Franco
RELATORA
DAB/PR - 12/03/11

AUTENTICAÇÃO



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/03/2011
SOB NÚMERO: 41106991977
Protocolo: 11/223688-0, DE 16/03/2011

V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

16 MAR. 2011

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41106991977		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) VERA MACHADO DA SILVEIRA MOTA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) MARIO SILVEIRA PINTO		(mãe) TEREZINHA DA SILVA MACHADO PINTO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 12/04/1954	IDENTIDADE (número) 990.378-0	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 926.588.909-82			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA MARECHAL DEODORO			NÚMERO 191
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 86.430-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 6604
MUNICÍPIO SANTO ANTÔNIO DA PLATINA			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL V.M.SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA MARECHAL DEODORO			NÚMERO 417
COMPLEMENTO SALA A	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 86.430-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 6604
MUNICÍPIO SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 70.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) SETENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 5822100 Atividade secundária 5829800 1811302 7420001 4761001 1813001 1813099	DESCRIÇÃO DO OBJETO FABRICAÇÃO E COMERCIO DE FORMULÁRIOS GRÁFICOS, IMPRESSAO DE MATERIAL P/USO INDUSTRIAL, COMERCIAL E PUBLICITÁRIO, ENCADERNAÇÃO, OFF-SET, GRÁFICA, CARIMBOS E EDITORA.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 16/03/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13386434000113	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim ☒ 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) V.M. Silveira Mota Gráfica e Editora - ME			
DATA DA ASSINATURA 27/04/2011	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Dulota		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Ant. Eduardo M. Sant'Anna
RELATOR
OAB/PR - 14890

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/04/2011
SOB NÚMERO: 20112576494
Protocolo: 11/257649-4, DE 28/04/2011

Empresa: 411 0699197 7

V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA
- ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

28 ABR 2011

2

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/2

[illegible]

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

AUTENTICAÇÃO

ANK E. L. M. SANT'ANNA

RELATOR
AB/PR - 14890

78 APR 2011

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
 CERTIFICADO O REGISTRO EM: 28/04/2011
 SOB NÚMERO: 20112576494
 Protocolo: 11/257649-4, DE 28/04/2011
 Empresa: 41 1 0699197 7
 V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA
 - ME
 SEBASTIÃO MOTTA
 SECRETARIO GERAL



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110699197-7		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) VERA MACHADO SILVEIRA MOTA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL VIUVO	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) MARIO SILVEIRA PINTO		(mãe) TEREZINHA DA SILVA MACHADO PINTO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 12/04/1954	IDENTIDADE (número) 9903780	Órgão Emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 926.588.909-82	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) Travessa Maria Laranjo Balseiro			NÚMERO 75
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO JARDIM DO SOL	CEP 86430000
MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DA PLATINA			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA MARECHAL DEODORO			NÚMERO 417-A
COMPLEMENTO SALA A		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 86430000
MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DA PLATINA		UF PR	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ECOGRFICA@HOTMAIL.COM			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 70.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) SETENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 5811500 Atividades secundárias 5821200 5823900 5822100 5829800 1822901 4761001	DESCRIÇÃO DO OBJETO EDIÇÃO DE LIVROS; EDIÇÃO INTEGRADA A IMPRESSÃO DE LIVROS; EDIÇÃO INTEGRADA A IMPRESSÃO DE REVISTAS; EDIÇÃO INTEGRADA A IMPRESSÃO DE JORNAIS; EDIÇÃO INTEGRADA A IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS; SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 16/03/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13.386.434/0001-13	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) V. M. Silveira Mota Grafica e Editora - ME		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-SIM ☒ 2-NÃO	
DATA DA ASSINATURA 22/09/2014		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Dulota	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. Fabio Toledo Fonseca RG: 7.756.115-3 SSP/PR RELATOR 23 OUT. 2014		AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/10/2014 SOB NÚMERO: 20145732797 Protocolo: 14/573279-7, DE 30/09/2014 Empresa: 4110699197-7 V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA - ME SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL	





República Federativa do Brasil

COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ

CARTÓRIO DO TABELIONATO - CARTÓRIO DE PROTESTOS
TABELIÃO JOSÉ ANTONIO RITTI

Carteira de Registro nº 9544 do Governador do Estado do Paraná
Publicada no Diário Oficial nº 2434 de 30/12/1986
Rua Rio Botocão, 777 - Fone (41) 3534-3534 - Cx. Postal 127

Ritti

198

072

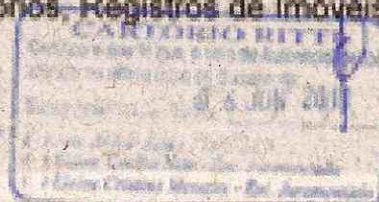
P-035m

1

PROCURAÇÃO bastante que faz V. M. **SILVEIRA MOTA GRÁFICA E EDITORA - ME**, como abaixo se declara.

SAIBAM quantos esta virem que, aos 06 (SEIS) dias do mês de JUNHO do ano de 2011 (DOIS MIL E ONZE), da Era Cristã, nesta cidade e comarca de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, neste cartório, perante mim tabelião, compareceu como outorgante V. M. **SILVEIRA MOTA GRÁFICA E EDITORA - ME**, pessoa jurídica, com sede e foro nesta cidade à rua Marechal Deodoro, nº 417 - sala A, centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.386.434/0001-13, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 4110698197-7, em 16/03/2011 e última alteração registrada sob NIRE 20112576494, em 28/04/2011; conforme Certidão Simplificada nº 11/308860-4, da Junta Comercial do Estado do Paraná, em 06/06/2011; cujas cópias ficam arquivadas em livro próprio desta serventia sob nº 013, fls 190/193; representada neste ato por sua proprietária **Vera Machado da Silveira Mota**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada à rua Frei Angelico, nº 191 - jardim Santa Cruz, nesta cidade, portadora da cédula de identidade rg nº 990.378-0/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº 926.588.909-82; pessoa reconhecida como a própria por mim à vista dos documentos apresentados, de cuja identidade e capacidade jurídica dou fé. E, pela outorgante, por sua proprietária, me foi dito que por esta e na melhor forma de direito nomeia e constitui seu bastante procurador **JEFFERSON ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado à rua Marechal Deodoro, nº 417-A, nesta cidade, portador da cédula de identidade rg nº 6.472.998-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 953.810.669-53; a qual concede amplos e gerais **PODERES**: irrevogáveis para o fim de gerir e administrar a Empresa outorgante, tratando de todos os seus direitos e interesses comerciais, contábeis, trabalhista financeiro e bancários em geral, perante quaisquer repartições públicas e privadas, autárquicas, órgãos e departamentos Federais, Estaduais, Municipais, Ministério do Trabalho, Junta de Conciliação e Julgamento, Tribunal de Pequenas Causas, Associação Comercial e Industrial, Câmara de Diretores Logista, Entidade Trabalhista, Empresa SENAI, SENAC, SESC, SINE, INSS, Sindicatos, Fornecedores, Clientes, Estabelecimentos Bancários, Secretaria da Receita Federal e Estadual, Órgãos do Imposto de Renda, DETRAN, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Companhias Telefônicas e Departamento de Comunicações em todo território, de Saneamento Básico (Sanepar), de Iluminação Pública (Copel) e outras, repartições Administrativas, Judiciárias, Companhias de Seguros, Companhias de Créditos, Financiamentos e Investimentos, Serasa S. A., Autoridade Certificadora no âmbito da ICP-Brasil (Serasa AC), e a ICP-Brasil, Caixa Econômica Federal, Ministério do Trabalho, em qualquer de suas Delegacias Regionais, perante Imobiliárias e/ou Administradora de Bens, concordar com orçamentos e obras Cartórios, Registros de Imóveis,

Assinatura Cartório Ritti
Assinatura Tabelião



Assinatura



República Federativa do Brasil

COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ

CARTÓRIO DO TABELIONATO - CARTÓRIO DE PROTESTOS
TABELÃO JOSÉ ARTHUR RITTI

Coluna Decreto nº 5544 do Governador do Estado do Paraná
Publicado no Diário Oficial nº 2414 de 20/12/1999
Rua Rui Barbosa, 777 - Fone: (41) 3534-3834 - Cx. Postal 127

Ritti

198

073

P-035m

2

Tabelionatos, Prefeituras Municipais, Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN, ai podendo livremente requerer, assinar, e declarar o que for necessário ao interesse da outorgante, inclusive podendo requerer a segunda Via do Documento Único de Transferência e de Autorizações de transferências de quaisquer veículos de sua propriedade, pagar imposto, taxas, seguros, promover emplaceamento, receber restituições, receber e expedir correspondências simples ou registradas, com ou sem valor declarado, endossar certificados de propriedades, com ou sem reserva de domínio, dirigir e autorizar dirigir veículos em todos o território nacional; e onde mais com esta se apresentar e preciso for, resolvendo quaisquer assuntos de seus interesses e conveniências, podendo para tanto, adquirir, vender, transacionar, comercializar produtos e serviços de seu ramo comercial, inclusive assinar pedidos, notas fiscais, notas fiscais eletrônicas, guias, documentos e demais papéis fiscais, contábeis, bancários e comerciais em geral, assinar, endossar, avalizar e descontar duplicatas, notas promissórias, letras de cambio e outros títulos em nome da Empresa outorgante, assumir compromisso e obrigações de qualquer natureza, cobrar e receber créditos, quitar débitos, solicitar e retirar extratos de débitos e situação fiscal, solicitar parcelamentos de débitos, pagar impostos e taxas, levar títulos a protesto, autorizar protestos, baixas e cancelamentos, receber e passar recibos e dar quitação, admitir e demitir funcionários, fixar atribuições, ordenados e salários, assinar contratos de trabalho e CTPS de funcionários, representando a outorgante quando necessário em homologação de rescisão de contrato de trabalho junto ao Sindicato de Empregados competente; subscrever capital em dinheiro ou ações, assinar alterações contratuais, representá-la perante a MM. Junta Comercial competente; abrir, movimentar e encerrar contas correntes em quaisquer agências bancárias, inclusive a Caixa Econômica Federal (CEF), Cooperativa de Crédito Rural dos Plantadores de Cana do Paraná- SICREDI Agro Paraná, Banco do Brasil S/A, Banco Itaú S/A, HSBC Bank do Brasil e Banco Bradesco S/A; podendo depositar e sacar quaisquer quantias em dinheiro, e em cheque, emitir assinar, descontar cheques, requisitar talões de cheques para uso da empresa, solicitar e conferir saldos e extratos bancários, autorizar débitos, transferência e pagamentos, assinar guias de retirada, autorizar passes e remessas, fazer abertura de créditos, ajustar valores dos créditos a contratar, juros, comissões, prazos, formas de pagamento, prorrogações de prazos e elevações ou reduções de créditos, utilizar os créditos abertos na forma e pelos meios que forem convencionados, estipular quaisquer cláusulas e condições, fazer empréstimo e financiamentos, assinar contratos, com as cláusulas nele inseridas, assinar termo de adesão, e demais documentos que se fizerem necessário; assinar correspondências bancárias e comercial, receber senhas e movimentar cartões magnéticos da empresa, fazer e assinar declarações de imposto de renda, pessoa jurídica, fazer, assinar e renovar cadastros em nome da empresa; constituir advogado com poderes da cláusula ADJUDICIA e ET

Elaine Cordeiro
Escritório de Cartório

Cartório de Tabelionato e de Protestos
Tabelão José Arthur Ritti
Rua Rui Barbosa, 777 - Fone: (41) 3534-3834
Cidade: Santo Antônio da Platina - Paraná



República Federativa do Brasil

COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ

CARTÓRIO DO TABELIONATO - CARTÓRIO DE PROTESTOS
TABELIÃO JOSÉ ARTHUR RITTI

Carteira de Registro nº 3844 do Governador do Estado do Paraná
Protocolo no Diário Oficial nº 2434 de 30/12/1995
Rua Rui Barbosa, 777 - Fone: (41) 3034-3534 - Cx. Postal 527

198 074
P-035m



EXTRA*, para defendê-lo em todas e qualquer ação em que figure como autor, réu, oponente ou mandante, para defesa de seus direitos e interesses no foro em geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, propor e variar de ações, transigir, desistir, firmar compromisso ou acordos, requerer, alegar, declarar e assinar tudo mais que preciso for, podendo ainda dito procurador, outorgar, receber e aceitar escrituras de quaisquer naturezas, receber e transmitir posse, domínio, direitos e ações, firmar contratos particulares ou públicos de qualquer natureza, fazer transações boas firmes e valiosas, pagar e receber, assinar recibos de quitação e veículo, autorização para transferência de veículos e demais documentos e papéis junto ao DETRAN, estabelecer e aceitar termos, cláusulas e condições, pagar impostos e emolumentos, praticar todos os demais atos inerentes à administração da sociedade para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer, dando tudo por bom, firme e valioso. Certifico que pelos ora representantes da empresa outorgante me foi dito que os poderes outorgados neste instrumento estão de acordo e conformidade com todas as obrigações e exigências previstas no contrato social e/ou demais documentos da referida empresa, assumindo integral responsabilidade civil, criminal e administrativa, pelo cumprimento destas obrigações e exigências, bem como assume integral responsabilidade pela veracidade e atualização da documentação ora apresentada. A outorgante, por sua proprietária, se responsabiliza pela veracidade das informações e declarações prestadas no presente instrumento e a sua concordância em todos os seus termos e da forma que foi redigido. De como assim disse e outorgou, dou fé, me pediu e lhes lavrei a presente, que depois de lida, foi achada em tudo conforme e assina, dispensando a presença e assinatura das testemunhas instrumentárias na forma do que lhes faculta o Provimento 60/2005 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, de conformidade com o item 11.2.18 do Código de Normas. Devidamente protocolada em 06/06/2011, sob n.º 574/2011, do Livro n.º 01 de Protocolo de Registro Geral desta Serventia. Desta 384,62 VRC = R\$ 54,23. Selo: 0,47. Eu, José Arthur Ritti, tabelião, a mandei digitar, conferi, assino em público e raso. -

(aa)1- V. M. Silveira Mota Gráfica e Editora - ME - Vera Machado da Silveira Mota

Trasladada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Em testº _____ da verdade

José Arthur Ritti - tabelião

Elaine Cuelho Mota
Escriturária J.ª



Handwritten signature and initials in the bottom right corner.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 080/2014.

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores:

A V.M. Silveira Mota Gráfica e Editora - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.386.434/0001-13 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 90552272-81 com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 417 A SALA A na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná apresenta sua proposta de preços e Declara:

- 1 - O valor unitário, fixo e sem reajuste, proposto para o fornecimento dos materiais está discriminado conforme o constante no Objeto do Pregão Presencial, bem como o valor total de cada item (em anexo).
- 2 - O prazo de entrega dos materiais será de 24 horas, após a solicitação por Autorização de Entrega.
- 3 - Condição de Pagamento: 30 dias.
- 4 - Prazo de validade da proposta de preços é de 60 dias (sessenta dias) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.
- 5 - A proponente da presente licitação garante a qualidade dos produtos cotados, na forma da Lei.
- 6 - Fica estabelecido que o signatário para assinatura do Contrato é o Senhor Jefferson Alves dos Santos já credenciado na Presente Licitação e o endereço para envio do contrato o da empresa já detalhado acima.
- 7 - Dados Bancários: Banco do Brasil – Agência 0426-X – Conta Corrente: 27812-2.
- 8 - Os preços já se encontram incluídos todas as despesas diretas e indiretas para o pleno fornecimento do objeto, inclusive os de ordem sociais, previdenciários, trabalhistas, securitários, tributários, frete e outros.

LIVROS DIDÁTICOS – PEDAGÓGICOS				
Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Livro do Aluno: Sendo 24 paginas com capa medindo 21x28 cm 4x4 cores. Capa em Papel couchê liso 170 gramas, miolo 4x4 cores off-set 90 gramas. Grampeado. Incluindo 30 modelos de figurinhas adesivas no formato 6x7 cm, sendo em papel adesivo brilho 170 gramas.	426	13,05	5.559,30
02	Livro e Manual do Professor: 24 paginas (com Capa) 21x29 cm 4x4 cores, capa em couchê liso 170 gramas, miolo 4x4 cores em off-set 90 gramas. Acabamento Grampeado. Incluindo Assessoramento Técnico/Pedagógico aos Agentes Comunitários, professores e corpo técnico do município com no mínimo 01 palestra de duração mínima de 2 horas com emissão de certificados de participação.	22	16,30	358,60
03	Caderno de Atividades – 80 paginas (com capa) 21x29 cm 4x0 cores Capa em papel couchê liso 170 gramas miolo 1x1 cor em off-set 90 gramas. Acabamento espiral.	80	25,45	2036,00
Total				7953,90

Valor total da Proposta: R\$ 7.953,90 (Sete Mil Novecentos e cinquenta e três reais e noventa centavos)

Santo Antônio da Platina, 01 de dezembro de 2014.


JEFFERSON ALVES DOS SANTOS
RG: 6.472.998-5 – CPF/MF: 953.810.669-53

13.386.434/0001-13

V. M. Silveira Mota Gráfica e Editora

Rua: Marechal Deodoro, 417-A - Sala A
Vila Coelho - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - PR

V. M. SILVEIRA MOTA GRÁFICA E EDITORA - ME - CNPJ: 13.386.434/0001-13

INSCRIÇÃO ESTADUAL 90552272-81 - Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 417-A - Vila Coelho

Fone: (43) 3534-6614 – CEP: 86430-000 - Santo Antônio da Platina – Paraná - e-mail: ecografica@hotmail.com

Órgão: Prefeitura Municipal de Guapirama

Endereço

Endereço: Rua 2 de março, 460
Cidade/UF: GUAPIRAMA - PR
CNPJ: 75.443.812/0001-00

Dados do Processo

Processo nº: 116/2014
Modalidade: Pregão
Critério de Julgamento: Menor Preço - Item - Compras

Tipo: Licitação

Descrição do Objeto

AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS/PEDAGÓGICOS EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E COMBATE A DENGUE A SER IMPLANTADO NO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, INCLUINDO ASSESSORAMENTO TÉCNICO/PEDAGÓGICO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS, PROFESSORES E CORPO TÉCNICO DO MUNICÍPIO

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 2749 - V. M. SILVEIRA MOTA GRÁFICA E EDITORA - ME
CNPJ/CPF: 13.386.434/0001-13
Endereço: RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 417 A SALA A - VILA COELHO
Cidade: SANTO ANT DA PLATINA - PR
CEP: 86430-000

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	LIVRO DO ALUNO Marca: ECO EDITORA	1 Dias	60 Dias	UND	426,00	R\$ 13,0500	R\$ 5.559,3000
1	2	LIVRO E MANUAL DO PROFESSOR Marca: ECO EDITORA	1 Dias	60 Dias	UND	22,00	R\$ 16,3000	R\$ 358,6000
1	3	CADERNO DE ATIVIDADE Marca: ECO EDITORA	1 Dias	60 Dias	UND	80,00	R\$ 25,4500	R\$ 2.036,0000
							Valor Total da Proposta	R\$ 7.953,90

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1	LOTE UNICO	R\$ 7.953,90

Prazo de Execução da Proposta: 12 meses
Validade da Proposta: 12 meses

Dados do Representante Legal

Representante Legal

Carimbo do CNPJ

13.386.434/0001-13

Jefferson Alves dos Santos

V. M. Silveira Mota Gráfica e Editora

Rua: Marechal Deodoro, 417-A - Sala A
Vila Coelho - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - PR

Nome: JEFFERSON ALVES DOS SANTOS
Cargo: ADMINISTRADOR OUTORGADO POR PROCURAÇÃO PÚBLICA
Tipo do Documento: CPF
Documento: 953.810.669-53
Data da Impressão: 29/11/2014
Ass./Carimbo:

Jefferson Alves dos Santos

13.386.434/0001-13

V. M. Silveira Mota Gráfica e Editora

Rua: Marechal Deodoro, 417-A - Sala A
Vila Coelino - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina PR

ENVELOPE Nº 01
"PROPOSTA DE PREÇOS"

V. M. SILVEIRA MOTA GRÁFICA E EDITORA - ME
CNPJ: 13.386.434/0001-13 - IE: 90552272-81
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 417-A
SALA A - Vila Coelho - Fone: (43) 3534-6614
CEP: 86430-000 - Santo Antônio da Platina -PR
e-mail: ecografica@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2014

01/12/2014 - 9:00 horas

Porte da Empresa:

MICRO EMPRESA

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Nº 080/2014– PROCESSO Nº 116/2014.

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA

Prezados Senhores:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E COMBATE A DENGUE A SER IMPLANTADO NO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA. INCLUINDO ASSESSORAMENTO TECNICO/PEDAGÓGICO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS, PROFESSORES E CORPO TECNICO DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA.

O signatário da presente, em nome da proponente V. M. SILVEIRA MOTA GRÁFICA E EDITORA -ME, para todos os fins legais e necessários, declara que está plenamente capacitado a efetuar a entrega dos produtos licitados, nas quantidades e prazos propostos, na sede da Contratante.

Validade da Proposta: 12 meses.

Prazo de Entrega/Execução: 12 meses

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Santo Antônio da Platina, 01 de dezembro de 2014.


JEFFERSON ALVES DOS SANTOS **13.386.434/0001-13**
RG: 6.472.998-5 – CPF/MF: 953.810.669-53
V. M. Silveira Mota Gráfica e Editora

Rua: Marechal Deodoro, 417-A - Sala A
Vila Coelno - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - PR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: V.M.SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.386.434/0001-13
Certidão nº: 67765218/2014
Expedição: 09/11/2014, às 15:59:06
Validade: 07/05/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que V.M.SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.386.434/0001-13, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13386434/0001-13
Razão Social: V M SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA
Nome Fantasia: ECO GRAFICA E EDITORA
Endereço: RUA MARECHAL DEODORO 417 SALA A / VILA COELHO / SANTO ANTONIO DA PLATINA / PR / 86430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/11/2014 a 11/12/2014

Certificação Número: 2014111201432881224514

Informação obtida em 22/11/2014, às 09:23:21.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

A handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page. It appears to be a stylized signature, possibly of a representative of the Caixa Econômica Federal.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 190082014-88888434

Nome: V.M.SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA - ME

CNPJ: 13.386.434/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 03/07/2014.

Válida até 30/12/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: V.M.SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA - ME
CNPJ: 13.386.434/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 10:03:30 do dia 07/10/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/04/2015.

Código de controle da certidão: **DEB4.E3C4.3117.6983**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.



Prefeitura Municipal de
Santo Antônio da Platina - PR

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA Nº

5442/2014

CONTRIBUINTE:13386434000113-V M SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA

CPF / CNPJ...:13.386.434/0001-13

VALIDA ATÉ...:24/01/2015

REQUERENTE...:Jefferson Alves dos Santos

Certifico que constam Débitos, relativo a tributos Municipais com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional (CTN), no CPF/CNPJ do Contribuinte acima mencionado junto a Fazenda Municipal de Santo Antônio da Platina - PR.

A presente Certidão destina-se exclusivamente para fins de:

Licitação

Esta Certidão engloba todos os cadastros do contribuinte constantes CPF/CNPJ acima mencionado, em especial o cadastro mobiliário e imobiliário.

A referida Certidão tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos, conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN.

A presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do Artigo 149 do CTN.

A Certidão Positiva com efeitos de Negativa fornecida não exclui o direito de a Fazenda Municipal exigir, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados, conforme Lei 28/90, de 18/12/1990 - Código Tributário Municipal.

Quando a Certidão for emitida com finalidade de alteração cadastral o Contribuinte tem 20 dia para promover a atualização do cadastro, junto ao Setor de Cadastro no Departamento de Tributação e Fiscalização, conforme art. 18 da Lei 28/90 de 18 de dezembro de 1990.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:

<http://www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br>

Santo Antônio da Platina, 25 de Novembro de 2014

Código de autenticidade da certidão: 240551472240551

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO

81750000000-2 00003948201-3 50124000000-7 00054423249-9



Handwritten signature and initials.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 012591509-55

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.386.434/0001-13**
Nome: **V M SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/03/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
13.386.434/0001-13
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
16/03/2011

NOME EMPRESARIAL
V.M.SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ECO EDITORA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
58.11-5-00 - Edição de livros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros

58.23-9-00 - Edição integrada à impressão de revistas

58.22-1-00 - Edição integrada à impressão de jornais

58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos

18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação

47.61-0-01 - Comércio varejista de livros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

LOGRADOURO
R MARECHAL DEODORO

CEP
86.430-000

BAIRRO/DISTRITO
VILA COELHO

NÚMERO
417-A

COMPLEMENTO
SALA A

MUNICÍPIO
SANTO ANTONIO DA PLATINA

UF
PR

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
16/03/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **09/11/2014** às **16:50:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Ao (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Nº 080/2014 – PROCESSO Nº 116/2014.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

Prezados Senhores:

A V.M.SILVEIRA MOTA GRÁFICA E EDITORA – ME, inscrita no CNPJ/MF nº 13.386.434/0001-13, com sede à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 417 A SALA A na cidade de Santo Antônio da Platina, ESTADO DO PARANÁ, representada por seu bastante procurador Sr. Jefferson Alves dos Santos, portador da Carteira de Identidade nº 6.472.998-5 inscrito no CPF/MF nº 953.810.669-53, infra-assinado, DECLARA sob as penas da Lei, que os sócios da empresa supracitada, não são servidores públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão ou efetivo; não são membros da comissão permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão; e não possuem parentesco por consanguinidade ou afim até 3º grau com qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Guapirama, Estado do Paraná, que ocupem tais funções.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Santo Antônio da Platina, 01 de dezembro de 2014.

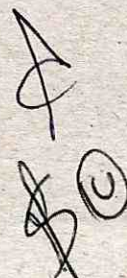


JEFFERSON ALVES DOS SANTOS
RG: 6.472.998-5 – CPF/MF: 953.810.669-53

13.386.434/0001-13

V. M. Silveira Mota Gráfica e Editora

Rua Marechal Deodoro, 417-A - Sala A
Vila Coelho - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - PR



Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 080/2014.

**DECLARAÇÃO QUE NÃO
EMPREGA MENORES**

Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº 067/2014, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Santo Antônio da Platina, 01 de dezembro de 2014.

13.386.434/0001-13

V. M. Silveira Mota Gráfica e Editora

Rua: Marechal Deodoro, 417-A - Sala A
Vila Coelho - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - PR



JEFFERSON ALVES DOS SANTOS

RG: 6.472.998-5 + CPF/MF: 953.810.669-53

V. M. SILVEIRA MOTA GRÁFICA E EDITORA

CNPJ: 13.386.434/0001-13



Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 080/2014.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA
DE FATOS SUPERVENIENTES**

Prezados Senhores:

A Proponente V. M. SILVEIRA MOTA GRÁFICA E EDITORA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.386.434/0001-13 declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

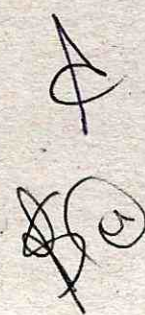
Santo Antônio da Platina, 01 de dezembro de 2014.

13.386.434/0001-13
V. M. Silveira Mota Gráfica e Editora

Rua: Marechal Deodoro, 417-A - Sala A
Vila Coelho - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - PR



JEFFERSON ALVES DOS SANTOS
RG: 6.472.998-5 - CPF/MF: 953.810.669-53
V. M. SILVEIRA MOTA GRÁFICA E EDITORA
CNPJ: 13.386.434/0001-13





Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Fazenda

Divisão de Receitas, Fiscalização e Posturas Municipais

ALVARÁ DE LICENÇA Nº 92/11

2ª VIA

Reqº nº 009097/14, de 11/06/2011

Inscrição nº 13.437

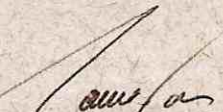
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, ESTADO DO PARANÁ, pelo presente ALVARÁ, concede licença a **V M SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA.-**

Ramo de Atividade: **Edição Integrada à Impressão de Jornais.**

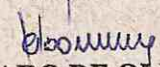
Localização: **Rua Marechal Teodoro, nº 417-A – Vila Coelho.-**

Restrição: Horário de funcionamento das 08:00 as 18:00 horas nos dias úteis.

Santo Antônio da Platina, 11 de junho de 2014.


CARLOS ALBERTO MARIANO

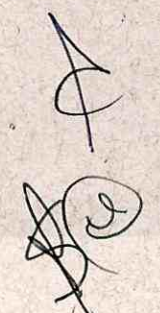
Chefe da Divisão de Fiscalização Tributária


P. PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Espaço reservado para autenticação anual

VÁLIDO ATÉ <u>28/02/15</u> TESOUREIRO			

OBS.: 1) Este Alvará deverá ser apresentado anualmente na Tesouraria da Prefeitura Municipal para ser **REVALIDADO**
2) É obrigatório a fixação do presente Alvará em local visível e acessível à fiscalização.



TERMO DE ABERTURA

LIVRO N°. 000004

Contém este livro 000027 páginas eletronicamente numeradas de 000001 a 000027 e servirá de Livro Diário, para o lançamento das operações do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado:

Rua: V M SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA

Endereço: MARECHAL DEODORO

Município: Santo Antônio da Platina

Bairro: VILA COELHO

Reg. C. Social: 41106991977

Insc. Est: 90552272-81

Número: 417

Estado: PR

Data: 16/03/2011

CNPJ (MF): 13.386.434/0001-13

Declaramos sob pena de responsabilidade que foram escrituradas páginas de número 000001 a 000027 de acordo com a instrução normativa N°. 3 de 13/08/86 baixada pelo diretor regional do registro do comércio, que autoriza a escrituração mercantil pelo sistema de processamento por computador.

Santo Antônio da Platina - PR , 01 de Janeiro de 2013

Dulota

VERA MACHADO DA SILVEIRA MOTA
EMPRESARIA

CPF - 926.588.909-82

V M SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA

Elcio

ELCIO BAPTISTA DE ALMEIDA

CRC - PR-037775/O-8

Contador



A
\$ 20

DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO (Valores Expressos em Reais)

Página: 0002

Empresa: M SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA (0072)

CNPJ/CPF: 13.386.434/0001-13

End.: Rua MARECHAL DEODORO 417-SALA A-VILA COELHO - CEP: 86430-000

Município: Santo Antônio da Platina UF: PR

Emitido em: 31/12/2013

Período: Janeiro a Dezembro Data Encerramento: 31/12/2013 NIRE: 41106991977

Dt.Registro: 16/03/2011

	2012	2013
RECEITA BRUTA OPERACIONAL	46.256,60	592,00
VENDAS DE PRODUTOS	43.285,10	592,00
PRESTACAO DE SERVICOS	2.971,50	0,00
(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA	(1.585,06)	(19,24)
IMPOSTO SIMPLES S/VENDAS DE INDUSTRIA	(1.585,06)	(19,24)
RECEITA LIQUIDA	44.671,54	572,76
RECEITA LIQUIDA INDUSTRIAL	41.700,04	572,76
RECEITA LIQUIDA SERVICOS	2.971,50	0,00
CUSTOS DAS VENDAS	(16.194,10)	(296,00)
DOS PRODUTOS VENDIDOS	(16.194,10)	(296,00)
LUCRO BRUTO	28.477,44	276,76
LUCRO BRUTO INDUSTRIAL	25.505,94	276,76
LUCRO BRUTO DE SERVICOS	2.971,50	0,00
DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS	(9.222,74)	(9.424,16)
DESPESAS COM VENDAS	(8.807,30)	(9.336,00)
DESPESAS FINANCEIRAS	(415,44)	(88,16)
RESULTADO OPERACIONAL	19.254,70	(9.147,40)
RESULTADO ANTES DA PROV DA CONTR. SOCIAL	19.254,70	(9.147,40)
RESULTADO ANTES DA PROV DO IMPOSTO DE RENDA	19.254,70	(9.147,40)
RESULTADO DO EXERCICIO	19.254,70	(9.147,40)

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado do Exercício.

Santo Antônio da Platina - PR / 31 DE DEZEMBRO DE 2013

ELCIO BAPTISTA DE ALMEIDA

CPF: 531.947.649-34

RG: 4.386.718-0

Contador

CRC: PR-037775/O-8

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (Valores Expressos em Reais)

Empresa: M SILVEIRA MOTA GRÁFICA E EDITORA (0072)

CNPJ/CPF: 13.396.434/0001-13

End.: Rua MARECHAL DEODORO 417-SALA A-VILA COELHO - CEP: 86430-000

Município: Santo Antônio da Platina UF: PR

Emitido em: 31/12/2013

Período: Janeiro a Dezembro Data Encerramento: 31/12/2013 NIRE: 41106991977

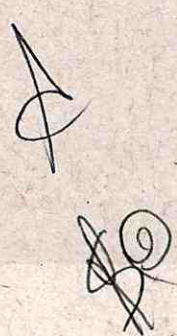
Dt.Registro: 16/03/2011

V M SILVEIRA MOTA GRÁFICA E EDITORA

VERA MACHADO DA SILVEIRA MOTA

EMPRESARIA

CPF: 926.588.909-82 RG: 990.378-0



Empresa: W M SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA (0072)

CNPJ/CPF: 13.386.434/0001-13

End.: Rua MARECHAL DEODORO 417-SALA A-VILA COELHO - CEP: 86430-000

Município: Santo Antônio da Platina UF: PR

Emitido em: 31/12/2013

Período: Janeiro a Dezembro

Data Encerramento: 31/12/2013

NIRE: 41106991977

Dt.Registro: 16/03/2011

	2012	2013
A T I V O	111.793,39	103.131,19
CIRCULANTE	111.793,39	103.131,19
DISPONIBILIDADES	110.777,39	102.411,19
CAIXA	110.777,39	102.411,19
ESTOQUES	1.016,00	720,00
MATERIA PRIMA	1.016,00	720,00

Empresa: M SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA (0072)

CNPJ/CPF: 13.386.434/0001-13

End.: Rua MARECHAL DEODORO 417-SALA A-VILA COELHO - CEP: 86430-000

Município: Santo Antônio da Platina UF: PR

Emitido em: 31/12/2013

Período: Janeiro a Dezembro Data Encerramento: 31/12/2013 NIRE: 41106991977

Dt.Registro: 16/03/2011

	2012	2013
P A S S I V O	111.793,39	103.131,19
CIRCULANTE	2.232,33	2.717,53
OBRIGACOES TRABALHISTAS	205,26	671,22
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	205,26	671,22
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	2.027,07	2.046,31
IMPOSTOS E CONTRIB. S/RECEITAS	2.027,07	2.046,31
PATRIMONIO LIQUIDO	109.561,06	100.413,66
CAPITAL	70.000,00	70.000,00
CAPITAL SOCIAL	70.000,00	70.000,00
RESERVAS	39.561,06	30.413,66
RESERVAS DE LUCROS	39.561,06	30.413,66

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial Comparativo, cujo Ativo e Passivo estão uniformes na mesma importância de

Exercício: 2012 Valor: R\$ 111.793,39

CENTO E ONZE MIL SETECENTOS E NOVENTA E TRES REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS

Exercício: 2013 Valor: R\$ 103.131,19

CENTO E TRES MIL CENTO E TRINTA E HUM REAIS E DEZENOVE CENTAVOS

Ressalvando que a responsabilidade do profissional contabilista, fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico desde que reconhecidamente operou com elementos dados e comprovantes fornecidos pela gerência da firma que se responsabiliza pela sua exatidão e veracidade, bem como pelos estoques considerados levantados pela referida gerência e sob sua total e exclusiva responsabilidade.

Santo Antônio da Platina - PR / 31 DE DEZEMBRO DE 2013


ELCIO BAPTISTA DE ALMEIDA

Contador CRC: PR-037775/O-8

CPF: 531.947.649-34 RG: 4.386.718-0


V M SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA

VERA MACHADO DA SILVEIRA MOTA

EMPRESARIA CPF: 926.588.909-82 RG: 990.378-0

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

I - CONTEXTO OPERACIONAL

NOTA 01

A empresa V M Silveira Mota Gráfica e Editora, é uma Empresa Individual, tendo como atividade indústria e comércio, com atividade econômica em edição, impressão e comércio de livros, cartilhas pedagógicas, jornais e revistas; edição, impressão e comércio de material para uso industrial, comercial e publicitário; encadernação, off-set, gráfica, carimbos e editora, comércio varejista de livros, artigos de papelaria, equipamentos e suprimentos de informática; atividades de apoio pedagógico e consultoria educacional; serviços fotográficos, tendo sua sede na Rua Marechal Deodoro nº 417, Sala - A, Vila Coelho, e foro no Município de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná.

II - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

NOTA 02

As demonstrações Contábeis do Exercício findo 31/12/2013 estão sendo apresentadas em conformidade com as práticas contábeis emanadas da legislação societária e com normas e procedimentos determinados pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC.

III – RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

NOTA 03 – O resultado é apurado pelo regime de competência de exercícios para apropriação de receitas, custos e despesas correspondentes.

NOTA 04 – As demonstrações financeiras estão sendo apresentadas em REAIS (Moeda Nacional).

NOTA 05 – Os direitos e obrigações estão em conformidade com seus efetivos valores reais devidamente atualizados até a data de encerramento das demonstrações.

Santo Antônio da Platina – PR, 31 de Dezembro de 2013.



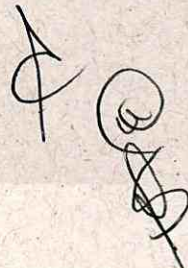
Vera Machado da Silveira Mota

Empresária



Elcio Baptista de Almeida

Contador



TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO N°. 000004

Contém este livro 000027 páginas eletronicamente numeradas de 000001 a 000027 e servirá de Livro Diário, para o lançamento das operações do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado:

Nome: V M SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA

Endereço: MARECHAL DEODORO

Município: Santo Antônio da Platina

Bairro: VILA COELHO

Reg. C. Social: 41106991977

Insc. Est: 90552272-81

Número: 417

Estado: PR

Data: 16/03/2011

CNPJ(MF): 13.386.434/0001-13

Declaramos sob pena de responsabilidade que foram escrituradas páginas de número 000001 a 000027 de acordo com a instrução normativa N°. 3 de 19/08/86 baixada pelo diretor regional do registro do comércio, que autoriza a escrituração mercantil pelo sistema de processamento por computador.

Santo Antônio da Platina - PR , 31 de Dezembro de 2013

Quilota

VERA MACHADO DA SILVEIRA MOTA
EMPRESARIA

CPF - 926.588.909-82

V M SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA

Elcio

ELCIO BAPTISTA DE ALMEIDA

CRC - PR-037775/O-8

Contador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SANTO ANTONIO DA PLATINA

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua 24 de Maio, 745 - Centro
SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR - 86430000

TITULAR
PEDRO CLARO GIOVANNETTI
JURAMENTADOS
LORENA PAVAN GIOVANNETTI BUENO
LUANA PAVAN GIOVANNETTI
DOUGLAS PAVAN GIOVANNETTI
SONIA MARIA PAVAN GIOVANNETTI

Certidão Negativa

Certifico, a pedido VERBAL de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição referente a ações de FALENCIA, CONCORDATA, RÉCUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL, AUSÊNCIA e INSOLVÊNCIA CIVIL (baseado na Lei nº. 11.101/2005) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra

V.M.SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA - ME

CNPJ 13.386.434/0001-13, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR, 10 de Novembro de 2014, 14:34:26

DOUGLAS PAVAN GIOVANNETTI



Funarpen - Selo Digital Nº 2UoQp . 7Qk00 . y5aPA, Controle: dN2tE . XIKP

Consulte este selo em <http://funarpen.com.br>

Página 0001/0001

Rua 24 de Maio, 745 - e-mail cartoriogiovannetti@ibest.com.br

[Handwritten signature]

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES DE BARRA DO JACARÉ - PR

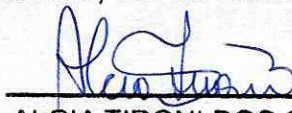
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTES
BARRA DO JACARÉ - PR
Rua Rui Barbosa, 27 - Centro - CEP 86.385-000
e-mail: sec.ed.bdj@brturho.com.br
Fone (43) 3537-1139

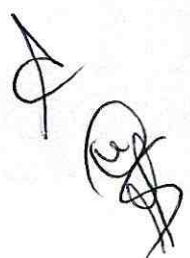
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins de direito, que a Empresa V. M. Silveira Mota Gráfica e Editora – ME, Inscrição Estadual nº 90552272-81 e CNPJ: 13.386.434/0001 -13, com sede à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 417 A, sala A, Vila Coelho, na cidade de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, forneceu a este município Cartilhas e Livros Didático-pedagógicos, materiais estes compatíveis em quantidades, características e prazos dentro das especificações técnicas e quantidades exigidas, cumprindo rigorosamente os prazos determinados.

Cumpre-nos esclarecer que o desempenho e cumprimento da mesma em relação à entrega dos materiais, qualidade dos produtos, preços finais e prazos foram satisfatórios, nada constando em seu desabono até a presente data.

Barra do Jacaré, 28 de novembro de 2014.


ALCIA TIRONI DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Portaria nº 76/2009 e 252/2011
BARRA DO JACARÉ - PR



ENVELOPE Nº 02
"HABILITAÇÃO"

V. M. SILVEIRA MOTA GRÁFICA E EDITORA - ME
CNPJ: 13.386.434/0001-13 - IE: 90552272-81
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 417-A
SALA A - Vila Coelho - Fone: (43) 3534-6614
CEP: 86430-000 - Santo Antônio da Platina -PR
e-mail: ecografica@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2014

01/12/2014 - 9:00 horas

Porte da Empresa:
MICRO EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

DECRETO nº 962/2014

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação.

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovidos pela Pregoeira, com referência ao Pregão Presencial sob nº 080/2014, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDATICOS/PEDAGOGICOS EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E COMBATE A DENGUE A SER IMPLANTADO NO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA. INCLUINDO ASSESSORAMENTO TECNICO-PEDAGOGICO AOS AGENTES COMUNITARIOS, PROFESSORES E CORPO TECNICO DO MUNICIPIO**

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 080/2014, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDATICOS/PEDAGOGICOS EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E COMBATE A DENGUE A SER IMPLANTADO NO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA. INCLUINDO ASSESSORAMENTO TECNICO-PEDAGOGICO AOS AGENTES COMUNITARIOS, PROFESSORES E CORPO TECNICO DO MUNICIPIO.**

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa:

V.M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA - ME pelo valor de R\$ 7.890,00 (sete mil oitocentos e noventa reais).

Artigo 3º: Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, *caput*, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapirama (PR), 02 de dezembro de 2014.

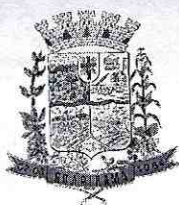
PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

TRIBUNA DO VALE

Quarta-feira, 03 de dezembro de 2014

Atas & Editais | B-3

Projeto de Lei nº 036/2014 Lei nº 624/2014, de 02 de dezembro Súmula: Revoga a Lei nº 360/2008, de 22 de dezembro de 2008, que trata sobre a proibição de divulgação de propaganda política. FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores Municipal, SANCIONO a seguinte LEI: Art. 1.º - Revoga-se a Lei Municipal nº 360/2008, que trata sobre a proibição de divulgação no Município. Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Prefeita, aos 02 de dezembro de 2014. Maria de Lourdes Ferraz Yá Prefeita	DECRETO nº 962/2014 SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação. PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovidos pela Pregoeira, com referência ao Pregão Presencial sob nº 080/2014, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS/PEDAGÓGICOS EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E COMBATE A DENGUE A SER IMPLANTADO NO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA. INCLUINDO ASSESSORAMENTO TECNICO-PEDAGÓGICO AOS AGENTES COMUNITARIOS, PROFESSORES E CORPO TECNICO DO MUNICÍPIO D/E/C/R/E/T/I/A/ Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 080/2014, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS/PEDAGÓGICOS EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E COMBATE A DENGUE A SER IMPLANTADO NO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA. INCLUINDO ASSESSORAMENTO TECNICO-PEDAGÓGICO AOS AGENTES COMUNITARIOS, PROFESSORES E CORPO TECNICO DO MUNICÍPIO. Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa: V.M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA - ME pelo valor de R\$ 7.890,00 (sete mil oitocentos e noventa reais). Artigo 3º: Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, caput, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81. Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Guapitama (PR), 02 de dezembro de 2014. PEDRO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal	PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ-ESTADO DO PARANÁ LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2014-SRP RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2014 Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, o Pregoeiro Gilvan de Oliveira, no uso de suas atribuições, comunica a quem possa interessar que o resultado da licitação em epígrafe cujo objeto é o registro de preços destinado a futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios, produtos de higiene, copa e cozinha e a respectiva classificação encontra-se disponível no site: www.quatigua.pr.gov.br, informando ainda que as referidas amostras foram aprovadas pela Comissão de Análise. Quatigüá-PR, Sala de Licitações, em 02 de dezembro de 2014. GILVAN DE OLIVEIRA Pregoeiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ-ESTADO DO PARANÁ EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 23/2014 Processo Administrativo nº. 75/2014 REPUBLICACÃO Partes: Município de Quatigüá e o Sr. José Peris de Oliveira Castro. Objeto: alienação de bens inservíveis ao Município (veículos, maquinários e sucatas). Modalidade de licitação: Leilão nº. 01/2014. Tipo: maior lance. Valor Contratual Global: R\$ 10.224,00 (Dez mil, duzentos e vinte e quatro reais). Vigência contratual: 23 de janeiro de 2015. Data: 24 de novembro de 2014. Luis Fernando Dolenz – Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA PREGÃO SRP 079/2014 EXTRATO DA ATA 106/2014 DATA DE ASSINATURA DA ATA: 02 DE DEZEMBRO DE 2014. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA CONTRATADA: LAERCIO ROÇADO RUY B VALOR: R\$ 12.550,00 (doze mil quinhentos e cinquenta reais) OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE BORRACHARIA. CONSERVACÃO E MANUTENÇÃO DOS AUTOMOVEIS EM GERAL DA FROTA MUNICIPAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ-ESTADO DO PARANÁ LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2014 RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2014 Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, o Pregoeiro Gilvan de Oliveira, no uso de suas atribuições, comunica a quem possa interessar que após a habilitação da empresa proponente o resultado da licitação em epígrafe cujo objeto é o registro de preços destinado a futuras aquisições de camisetas educativas em malha de políviscose para realização de atividades de prevenção e promoção em saúde e a respectiva classificação encontra-se disponível no site: www.quatigua.pr.gov.br. Quatigüá-PR, Sala de Licitações, em 01 de dezembro de 2014. GILVAN DE OLIVEIRA Pregoeiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ-ESTADO DO PARANÁ LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2014-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2014 DESPACHO DE HOMOLOGACÃO E ADJUDICAÇÃO O Prefeito Municipal de Quatigüá, Estado do Paraná, Luis Fernando Dolenz, no uso de suas atribuições legais RESOLVE: I – HOMOLOGAR a deliberação do PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO, conforme consta do Processo do Pregão Presencial nº 47/2014-SRP, para o registro de preços destinado a futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente, escolar e papelaria em geral, cartuchos ink jet e toners (remanufaturados) para os setores pertencentes à estrutura administrativa municipal. II – ADJUDICAR os itens nºs 01, 05, 12, 13, 14, 18, 21, 24 e 31 com valor global máximo de R\$ 3.702,24 (três mil, setecentos e dois reais e vinte e quatro centavos), em favor da Empresa: L A PIRES ESTEFANUTO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 03.639.354/0001-79, os itens nºs 02, 03, 07, 08, 09, 11, 15, 20, 28, 29, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42 com valor global máximo de R\$ 7.787,40 (sete mil, setecentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos), em favor da Empresa: LUISA ROBERTI CAPRIM ME inscrita no CNPJ/MF nº 14.280.217/0001-07, os	
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA PREGÃO SRP 077/2014 EXTRATO DA ATA – 09 DATA DA ASSINATURA DA ATA: 01 DE DEZEMBRO DE 2014. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA CONTRATADA: JOAO HENRIQUE DE SOUZA VALOR: R\$ 4.754,60 (cinco mil trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos) OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS PARA O CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE ADOLESCENTES A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME ANEXO I, POR UM PERÍODO DE 12 MESES	PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ-ESTADO DO PARANÁ LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2014 RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2014 Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, o Pregoeiro Gilvan de Oliveira, no uso de suas atribuições, comunica a quem possa interessar que após a habilitação da empresa proponente o resultado da licitação em epígrafe cujo objeto é o registro de preços destinado a futuras aquisições de camisetas educacionais em malha de políviscose para realização de atividades de prevenção e promoção em saúde e a respectiva classificação encontra-se disponível no site: www.quatigua.pr.gov.br. Quatigüá-PR, Sala de Licitações, em 01 de dezembro de 2014. GILVAN DE OLIVEIRA Pregoeiro		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama – Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2014

PROCESSO Nº 116/2014.

Aos 04 dias do mês de dezembro de 2014, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná, sito à Rua 2 de março, s/nº, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, neste ato, representada pelo **Senhor Prefeito Municipal, Pedro de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 373.208.909-68 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.498.450 – SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipais nº 338, de 08 de novembro de 2007, 169, de 21 de junho de 2006 e 518 de 07 de dezembro de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 080/2014, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

1.1. O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o registro de preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E COMBATE A DENGUE A SER IMPLANTADO NO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA. INCLUINDO ASSESSORAMENTO TECNICO/PEDAGÓGICO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS, PROFESSORES E CORPO TECNICO DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA**, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial nº 080/2014, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.1.1. A empresa **V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA - ME**, com sede na cidade de Santo Antonio da Platina/PR, sito à Rua Marechal Deodoro, 417 - A, Sala A, Vila Coelho, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.386.434/0001-13, representada por seu Procurador Jefferson Alves dos Santos, inscrito no CPF/MF sob nº 953.810.669-53 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.472.998-5 doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento–

2.1. Será observada a condição de pagamento de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.

2.1.1. A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

2.1.2. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à DETENTORA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

2.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega–



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- 3.1. A entrega do objeto deverá ser parcelada e efetuada de acordo com as necessidades da Contratante no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após o recebimento da Autorização de Entrega expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama.
- 3.2. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
- 3.3. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.4. O (s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
- 3.5. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.
- 3.6. O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.
- 3.7. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência-

- 4.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços-

- 5.1. O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93.
- 5.2. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
 - a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
 - b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
 - c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.4. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço Registrado-



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- 6.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 6.2. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 6.3. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA SETIMA: Da Garantia—

7.1 A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, **na forma da Lei.**

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da Contratada—

8.1. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Entregar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- d) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;
- e) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- f) No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLAUSULA NONA: Da Fiscalização—

- 9.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2013.
- 9.2. A fiscalização terá poderes para:
- a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
 - c) Transmitedir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
 - d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
 - e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
 - f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
 - g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.
- 9.3. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.
- 9.4. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Contratações e Sanções Administrativas-

- 10.1. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Autorização de Compras ou Nota de Empenho, ou, outro documento equivalente;
- 10.2. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitada o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;
- 10.3. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subsequentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;
- 10.4. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

1. Advertência escrita:

Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
- iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:

- a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
- b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
- c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
- d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.

iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

3. Suspensão Temporária

A CONTRATADA ficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4. Declaração de Inidoneidade

A CONTRATADA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.5. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.6. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.

10.7. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

10.8. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

10.9. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

10.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

10.11. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

10.12. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- 10.13.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 10.14.** As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 10.15.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 10.16.** A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 10.17.** A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
- 10.18.** A licitante estará ainda sujeita as penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;
- 10.19.** Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Condições Gerais—

- 11.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11.2.** As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante, conforme limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/88. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR.
- 11.3.** O licitante vencedor deverá assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços.
- 11.4.** É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa, seja pessoa física ou jurídica, para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 11.5.** Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Dos Casos Omissos—

- 12.1.** Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Foro—

- 13.1.** Fica eleito o foro da comarca de Guapirama (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata e por estarem assim justos e pactuados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, 04 de dezembro de 2014.


MUNICIPIO DE GUAPIRAMA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


V.M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA - ME
Representante Legal
DETENTORA

Jefferson Alves dos Santos

A-6 | Atas & Editais

TRIBUNA DO VALE
Sexta-feira, 05 de dezembro de 2014

 SANEPAR GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ A Sanepar declara que a Prefeitura Municipal de Cornélio Procopio deu conhecimento público do recebimento da Licença de Operação nº 15484, com vencimento em 17/05/2012, referente à operação do Aterro Sanitário de Cornélio Procopio e, que agora, tendo a Sanepar assumido a operação do referido Aterro, conforme Alvará nº 486/2014, está solicitando a RLO - Renovação da Licença de Operação junto ao IAP - Instituto Ambiental do Paraná.	OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS/PEDAGÓGICOS EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E COMBATE A DENGUE A SER IMPLANTADO NO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, INCLUINDO ASSESSORAMENTO TÉCNICO-PEDAGÓGICO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS, PROFESSORES E CORPO TÉCNICO DO MUNICÍPIO
SUMÚLA DE EMISSÃO DE LICENÇA PRÉVIA INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS JR - EIRELI, inscrita no CNPJ 15.337.138/0001-58, torna público que requereu junto ao IAP, a LICENÇA PRÉVIA, para atividade de Loteamento Imobiliário Residencial, localizado na Estrada da Fazenda São Gabriel - Bairro Jardim Planalto, no município e comarca de Andirá, Estado do Paraná.	CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA CONTRATADA: V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA - ME VALOR: R\$ 7.890,00 (sete mil oitocentos e noventa reais) OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS/PEDAGÓGICOS EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E COMBATE A DENGUE A SER IMPLANTADO NO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, INCLUINDO ASSESSORAMENTO TÉCNICO-PEDAGÓGICO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS, PROFESSORES E CORPO TÉCNICO DO MUNICÍPIO
EDITAL DE PREGÃO Nº 08/2014 NA FORMA ELETRÔNICA A Prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ	EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2014 CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ - CONTRATANTE DE PAULA & PAULA LTDA. - CONTRATADA DO OBJETO - Aquisição de combustível (gasolina) para abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, limitando-se a 2.000 (dois mil litros). DO VALOR - O valor por litro de combustível (gasolina) é de R\$ 3,149 (três reais, quatorze centavos e nove décimos de centavo) por litro, limitado a um total estimado de R\$ 6.298,00 (seis mil, duzentos e noventa e oito reais) até o término da vigência do contrato. DA FORMA DE ENTREGA - A entrega do objeto se dará de forma parcelada, conforme a necessidade da Câmara Municipal, bem como de forma imediata, mediante a apresentação do veículo oficial da Câmara Municipal nos postos de abastecimento da CONTRATADA. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável desta Câmara Municipal pelo abastecimento do veículo. DA VIGÊNCIA - de 1º de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PELA QUAL CORRERÃO AS DESPESAS - 01.001-01.031.0101.2001 - 3.3.90.30. - Material de consumo. - Subelemento: 01 - Combustíveis e lubrificantes automotivos. - Desdobramento: 02 - Gasolina. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2014.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h30min. às 10h30 horas do dia 17/12/2014. Início da sessão de disputa de preços: 10h31min. do dia 17/12/2014. LOCAL: www.bli.org.br "Acesso Identificado no link - licitações" Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital Nº 13/2014, com detalhes do PREGÃO ELETRÔNICO tipo MENOR PREÇO POR LOTE está à disposição dos interessados para consulta a partir do dia 06/12/2014, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - Paraná. Paço Municipal José Galdino Pereira, em 04 de dezembro de 2014. ADENILSON SILVA Pregoeiro - Portaria nº 0007/2014	EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 73/2013 CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ JOÃO ANTONIO TINELLI Presidente
MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - ESTADO DO PARANÁ ALTERAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 92/2014 Contratação de Empresa especializada na administração, gerenciamento e fornecimento de Vale-Alimentação, na forma de cartão eletrônico mensal, com o objetivo de assegurar, para os servidores do Município, o fornecimento de alimentação.	EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 73/2013 CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ JOÃO ANTONIO TINELLI Presidente